

CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO MAUÁ
PEDAGOGIA

JULIANE DIAS LEONE

LARISSA LOIOLA CARDOSO

PIETRO GERONIMO DE ANDRADE

**A FUNDAÇÃO CASA E A EDUCAÇÃO DO MENOR INFRATOR: ALGUMAS
CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO EDUCAÇÃO E CIDADANIA (PEC).**

Ribeirão Preto

2022

**JULIANE DIAS LEONE
LARISSA LOIOLA CARDOSO
PIETRO GERONIMO DE ANDRADE**

**A FUNDAÇÃO CASA E A EDUCAÇÃO DO MENOR INFRATOR: ALGUMAS
CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO EDUCAÇÃO E CIDADANIA (PEC).**

Trabalho de conclusão de curso
Pedagogia do Centro Universitário
Barão de Mauá para obtenção do
título de licenciatura.

Orientador: Prof. Me. Osmair
Severino Botelho.

**Ribeirão Preto
2022**

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

F981

Fundação casa: lugar de educação e não punição/ Juliane Dias Leone; Larissa Loiola Cardoso; Pietro Geronimo de Andrade- Ribeirão Preto, 2022.

55p.

Trabalho de conclusão do curso de Pedagogia do Centro Universitário Barão de Mauá

Orientador: Me. Osmair Severino Botelho

1. Fundação casa 2. Direito à educação 3. Projeto educacional I. Leone, Juliane Dias II. Cardoso, Larissa Loiola III. Andrade, Pietro Geronimo de IV. Botelho, Osmair Severino V. Título

CDU 37.013.42

Bibliotecária Responsável: Iandra M. H. Fernandes CRB⁸ 9878

**JULIANE DIAS LEONE
LARISSA LOIOLA CARDOSO
PIETRO GERONIMO DE ANDRADE**

**A FUNDAÇÃO CASA E A EDUCAÇÃO DO MENOR INFRATOR: ALGUMAS
CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO EDUCAÇÃO E CIDADANIA (PEC).**

Trabalho de conclusão de curso
Pedagogia do Centro universitário
Barão de Mauá para a obtenção do
título de licenciatura.

Data de aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Me. Osmair Severino Botelho
Centro Universitário Barão de Mauá – Ribeirão Preto

Me. Diego dos Santos Leon
Centro Universitário Barão de Mauá – Ribeirão Preto

Me. Ricardo Alexandre Coimbra de Mendonça
Centro Universitário Barão de Mauá – Ribeirão Preto

**Ribeirão Preto
2022**

Dedicamos este trabalho às nossas famílias.

AGRADECIMENTOS:

Eu, Juliane, gostaria de agradecer primeiramente a Deus por me manter com coragem e saúde para escrever esse trabalho. Agradeço meu orientador Osmair, sem ele o desenvolvimento do trabalho não seria possível.

Agradeço meus companheiros de pesquisa, Larissa e Pietro, pela união e disposição no processo de escrita do projeto.

Agradeço a meu pai, Júlio, pelos conselhos e pela força. A minha mãe, Luci, pelo amor e carinho. A minha avó, Nair, pelo acolhimento e incentivo. Ao meu namorado Bruno, pelo companheirismo ao longo dessa trajetória.

Eu, Larissa, quero agradecer primeiramente a minha família por terem sido minha base, apoio e amor ao longo dessa jornada. Aos meus companheiros de TCC só tenho gratidão pelas incontáveis ajudas e compreensão que tiveram comigo, foi um prazer imenso realizar esse trabalho com vocês. Assim como, ao nosso orientador por partilhar conosco seus conhecimentos, pela paciência que teve e com a sua mediação, que foi crucial para a realização dessa pesquisa. Aos meus amigos do curso, que foram um grande presente que a vida me deu, tornaram essa jornada mais leve e feliz, carregarei no meu coração cada um de vocês. E por último e não menos importante, quero agradecer a mim mesma, por ter chegado até aqui. Fui aluna de escola pública e hoje estou perto do fim de uma graduação que por tanto tempo achei que nunca seria possível, meu esforço e coragem me levaram longe, carrego essa conquista por mim e pelos meus.

Eu, Pietro, gostaria de agradecer inicialmente a minha noiva Gabriele pelo apoio e incentivo ao longo da minha trajetória no curso superior de Pedagogia, bem como, na construção desta pesquisa.

Em suma, agradeço aos meus familiares que sempre estiveram presentes em minha vida de forma a me motivar. Por fim, agradeço encarecidamente a Juliane e a Larissa, sendo elas, parceiras de pesquisa e responsáveis por fazerem dar certo a realização de uma pesquisa com um enfoque crucial para a realidade brasileira, e por fim, agradeço o nosso orientador de Trabalho de Conclusão de Curso, Osmair.

RESUMO

O direito à educação, sendo um direito de todos, deve ser garantido e efetivado por todas as instâncias governamentais, já que, por meio da educação, se pode garantir a ressignificação dos adolescentes em privação de liberdade. Por isso, o interesse deste trabalho em abordar as influências socioculturais sobre o sistema educacional da Fundação Casa para a educação e reinserção social de adolescentes infratores. O presente estudo se divide em três capítulos que se preocupam em discorrer sobre: o percurso histórico e legislativo do direito à educação, o direito do menor infrator à educação e a Fundação Casa como casa de educação e não punição. Para isso, foi metodizado e examinado legislações e fundamentos teóricos relacionados a tal direito dos adolescentes em conflito com a lei da Fundação CASA do estado de São Paulo, assim também analisando o Projeto Educação e Cidadania e sua utilização nas práticas socioeducativas nas internações dos jovens infratores durante 45 dias, por fim, a partir disso, advém como as medidas socioeducativas podem ser um meio propulsor para instigar a volta desses adolescentes ao ambiente escolar

Palavras-chave: Fundação CASA; Direito à educação; Projeto Educação e Cidadania.

ABSTRACT

The right to education, being a right of all, must be guaranteed and enforced by all government bodies, since, through education, it is possible to guarantee the resignification of adolescents in deprivation of liberty. Therefore, the interest of this work in approaching the sociocultural influences on the educational system of CASA Foundation for the education and social reintegration of juvenile offenders. The present study is divided into three chapters that are concerned with discussing: the historical and legislative path of the right to education, the right of the juvenile offender to education and CASA Foundation as a house of education and not punishment. For this, it was methodized and examined legislation and theoretical foundations related to this right of adolescents in conflict with the law of CASA Foundation in the state of São Paulo, as well as analyzing the Education and Citizenship Project and its use in socio-educational practices in the hospitalizations of young offenders. for 45 days, finally, from this, comes how socio-educational measures can be a propelling means to instigate the return of these adolescents to the school environment.

Keywords: CASA Foundation; Right to education; Education and Citizenship Project.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.	14
1 O DIREITO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO	16
1.1 O direito fundamental à educação: fundamentos teóricos	18
1.2 O direito fundamental à educação no Brasil: fundamentos legais	24
2 O DIREITO DO MENOR INFRATOR À EDUCAÇÃO	30
2.1 Direitos do menor infrator à educação: fundamentos teóricos.....	32
2.2 O direito do menor infrator à educação: fundamentos legais.....	35
3 FUNDAÇÃO CASA COMO CASA DE EDUCAÇÃO E NÃO PUNIÇÃO	41
3.1 Fundação Casa: percurso histórico	43
3.2 Legislação que rege a política de acolhimento da Fundação Casa.....	44
3.3 Projetos pedagógicos da Fundação Casa	48
3.4 Fundamentos e proposta do PEC	51
3.5 A utilização do PEC na Fundação Casa	53
3.6 O Projeto Educação e Cidadania (PEC): uma análise	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS.	65
REFERÊNCIAS.	67

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho pretende abordar as influências socioculturais sobre o sistema educacional de uma instituição socioeducativa, voltada para a educação e reinserção social de adolescentes infratores.

A fundação em questão é o Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente ou Fundação Casa, vinculada à Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania, baseando-se nas diretrizes e normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo (SINASE). Esse centro contempla a assistência a jovens de 12 a 21 anos, inseridos nas medidas socioeducativas. Essas medidas foram determinadas pelo Poder Judiciário, com a intencionalidade de realizar com os adolescentes o atendimento próximo de sua família e dentro de sua comunidade, facilitando assim, o processo de reinserção social.

Trata-se de uma pesquisa de natureza bibliográfica e qualitativa, a partir da análise documental. A pesquisa tem como objetivo, investigar o processo histórico e legislativo do direito universal à educação, bem como analisar os fundamentos e propostas do Projeto Educação e Cidadania (PEC), e por fim, verificar a utilização do PEC no cotidiano da Fundação Casa, posto que essa prática interfere diretamente na reinserção social dos menores infratores.

Em suma, essa pesquisa foi elaborada tendo como justificativa a precarização da não exploração da temática de modo geral, inclusive, no processo de formação de educadores do curso de licenciatura em Pedagogia. Outro fator fundamental consiste na indiferença social voltada para esse grupo minoritário agindo de maneira excludente socialmente, ocasionando assim, uma grande motivação para que o grupo de pesquisadores se debruçasse sobre a temática.

Cabe destacar que para a realização da pesquisa, o grupo enfrentou diversas dificuldades, como: Inviabilidade da realização de pesquisa de campo, devido a burocracia em curto tempo; Em consequência do fator anterior, o grupo sofreu mudanças abruptas no foco do TCC entre o pré projeto (o qual era pautado em pesquisa de campo) e a monografia (onde se fez necessário traçar

um novo percurso); Dificuldade de acesso a documentos oficiais da Fundação Casa e dificuldade de acesso ao Projeto Educação e Cidadania - tais pontos envolvem o período eleitoral, momento em que a Fundação Casa privou o acesso a várias informações; Curto tempo para a entrega da monografia completa - aproximadamente 4 meses; Necessidade de embasamento nos mais diversos materiais para atingir um resultado íntegro e plausível, constituindo assim, uma pesquisa de caráter bibliográfico;

O trabalho está dividido em três capítulos. No primeiro capítulo serão abordados os fundamentos teóricos e jurídicos do direito universal à educação a partir da apresentação e análise de teóricos, conferências e legislação. No segundo capítulo a discussão se dará em torno do direito do menor infrator à educação, também a partir de teóricos e legislação. Por fim, o terceiro capítulo discutirá a Fundação Casa como casa de educação e não punição. Com essa finalidade, serão apresentadas e examinadas legislações e fundamentos teóricos relacionados ao aparecimento e ao funcionamento da Fundação Casa como lugar de ressocialização do menor infrator no Estado de São Paulo e os mecanismos e projetos utilizados para essa finalidade. De todos os projetos, será apresentado e analisado o Projeto Educação e Cidadania (PEC) e sua utilização nas práticas socioeducativas nas internações dos jovens infratores durante 45 dias, para avaliar se as medidas socioeducativas podem ser um meio propulsor para instigar a volta desses adolescentes ao ambiente escolar.

2 O DIREITO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO

É evidente que o direito à educação nem sempre ao longo da história existiu e, muito menos, foi universal. Nesse viés, temos que ter em mente que se a educação atualmente é um direito universal, é crucial inferir que há outras dimensões que contribuíram fortemente para a consolidação desse direito, sejam elas políticas, econômicas, sociais, culturais, dentre outras.

Nessa perspectiva, cabe destacar que os interesses e reivindicações sociais possuem um poder em um âmbito significativo, tendo em vista que o Estado Brasileiro, por exemplo, é um Estado Democrático de Direito, bem como cita a Constituição Federal, interligando com o fato de que a efetividade da participação popular é um dos princípios norteadores, fazendo jus desse modo, a supremacia do bem comum, a qual se expressa constitucionalmente.

Ademais, é interessante refletir que, a etimologia da palavra “democracia” se origina da junção de duas palavras gregas, ou seja, *demos* (povo) e *kratos* (força/poder), destarte, a união de ambas as palavras constituiu um termo permeado de influência impactando diretamente diversas outras culturas e grupos sociais de distintas etnias. Entretanto, embora a democracia tenha surgido na Grécia antiga, lá em dada época o entendimento de cidadania era seletivo e excludente, na medida em que excluía as mulheres, os escravos e os estrangeiros.

Aquele cenário em plena contemporaneidade é incomum, pois se contrapõe a várias ocorrências históricas que contribuíram para a efetivação de conquistas na esfera política e social, como a pressão de lutas e reivindicações sociais, bem como, determinações legislativas responsáveis por assegurar a igualdade de todos perante a lei. Os acontecimentos mais marcantes quando se diz respeito à consolidação da democracia abarcam a Revolução Inglesa (Revolução Gloriosa), a Revolução Americana e a Revolução Francesa.

De acordo com Antão (2013, p. 29)

Temos, assim, que Democracia são as condições que legitimam, procedimental e materialmente, o exercício do poder do povo, pelo povo e para o povo. Considerando “povo” como o conjunto mais amplo possível de pessoas relacionadas com o Estado.

Portanto, torna-se notório que a democracia deve abranger todos aqueles que se encontram relacionados ao Estado, sem quaisquer discriminações de qualquer tipo, indiferentemente da raça, credo, etnia, sexo, dentre outras coisas. Logo, a prática seguida por esses ideais deve ser executada pelo Estado.

Por outro lado, o exercício da cidadania por todos é realizado constantemente, sendo ele repleto de democracia, a qual é indispensável para a obtenção dos direitos fundamentais. Contudo, quanto a esses direitos quais são eles? Antão (2013, p. 31) declara que

Os direitos fundamentais são aqueles sem os quais a pessoa não vive e os demais direitos e garantias não se realizam. Eles se caracterizam pela sua historicidade, evoluem e se ampliam como o passar do tempo; inalienabilidade, já que são intransferíveis; imprescritibilidade, nunca deixando de ser exigíveis; e irrenunciabilidade, não se admitindo que eles se renunciem, mesmo que não exercidos.

No que tange os direitos sociais fundamentais, se faz presente a educação. A educação como direito fundamental é agente da promoção do desenvolvimento integral do indivíduo, da autonomia, do olhar questionador e crítico, além de que promove a ampliação do repertório de conhecimento, o desenvolvimento dos aspectos sociais, afetivos, motores, dentre outros que fazem com que o indivíduo se adapte ao meio, assim como, tenha o poder de transformá-lo.

Levando esses aspectos em consideração, Savater (2006, p. 35-36) cita que

[...] o ser humano é um ser inconcluso que necessita permanentemente da educação para desenvolver-se em sua plenitude, motivo por que a finalidade da educação é cultivar a humanidade. Esse caráter humanizador implica que a educação tem um valor em si mesma e que não é unicamente uma ferramenta para o crescimento econômico ou social, ainda que também o seja, como costumava perceber-se a partir de visões mais utilitaristas.

Nesse sentido, é possível notar a relação direta existente entre a educação e a prática social contendo o caráter democrático, dado que essa relação perpassa o exercício da cidadania ativa, participativa, contendo o poder de decisão, o qual se efetiva em manifestações por meio do direito a expressão, tal como, o poder de escolha sendo cumprido na votação, por exemplo.

Em suma, a educação na sociedade transpassa a cultura, ideologias, política, história, questões sociais, étnicas e econômicas, possibilitando vislumbrar as potencialidades humanas. Tais potencialidades refletem no convívio social e permitem mudanças ao longo da história. Posto isso, é perceptível o quão imprescindível é que a educação seja um direito universal.

2.1 O direito fundamental à educação: fundamentos teóricos

A educação no Brasil começou com a chegada dos jesuítas que tinham como intuito catequizar os povos indígenas e “civilizar” de acordo com a cultura e a religião europeia, extinguindo assim, a cultura originária dos indígenas.

Com o passar dos anos e o desenvolvimento da sociedade, a educação se consolidou como um meio fundamental assegurado pelo Estado para que os indivíduos inseridos nesse contexto possam se desenvolver integralmente e assim, corroborar com mudanças na sua forma de agir socialmente.

Entretanto, esse direito educacional nunca foi assegurado efetivamente para todos as camadas da sociedade, principalmente para as que mais necessitam dessa base escolar e sendo assim sempre houve diferentes buscas e anseios por uma educação de qualidade, mesmo que as propostas, planos e outras ações não sejam alcançadas, há reivindicações para isso. Um desses exemplos foi quando ocorreu a “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, que é um documento desenvolvido em 1948, sendo uma referência comum a ser alcançada por todas as nações em relação aos seus povos e que através da Educação haja promoção para que esses direitos sejam atingidos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um documento marco na história dos direitos humanos. Elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Ela estabelece, pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos. (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948)

Outra conferência importante na esfera educacional foi “A Declaração Mundial de Educação para Todos”, instituída através de uma conferência que aconteceu no ano de 1990 na cidade de Jomtien, na Tailândia. Nessa conferência se discutiu como os países deveriam se esforçar para garantir uma escola pública de qualidade para todos. Nessa lógica,

Todas as nações devem agir conjuntamente para resolver conflitos e disputas, pôr fim às ocupações militares e assentar populações deslocadas ou facilitar seu retorno a seus países de origem, bem como garantir o atendimento de suas necessidades básicas de aprendizagem. Só um ambiente estável e pacífico pode criar condições para que todos os seres humanos, crianças e adultos, venham a beneficiar-se das propostas desta declaração. (UNICEF BRASIL, 2022)

A declaração de Jomtien foi um importante documento, sintetizado, a partir de um olhar global, ao atestar que há um contexto educacional deficitário em diferentes países e realidades, para envolver todas as nações e determinar seu comprometimento é em busca de novas perspectivas para a educação, resguardando a relevância de assegurar que esse direito seja ofertado a todos, sendo um meio de transformação para uma sociedade mais segura, promissora e desenvolvida.

Essa declaração vai expor 10 objetivos que traçam a importância da garantia do direito à educação, esses objetivos são elencados da seguinte maneira: (1). Satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. (2) Expandir o enfoque. (3) Universalizar o acesso à educação e promover equidade. (4) Concentrar a atenção na aprendizagem. (5) Ampliar meios de e o raio de ação da educação básica. (6) Propiciar um ambiente adequado à aprendizagem. (7) Fortalecer as alianças. (8) Desenvolver uma política contextualizada de apoio. (9) Mobilizar recursos. (10) fortalecer a solidariedade internacional.

Comprometemo-nos em cooperar, no âmbito da nossa esfera de responsabilidades, tomando todas as medidas necessárias à consecução dos objetivos de educação para todos. Juntos apelamos aos governos, às organizações interessadas e aos indivíduos, para que se somem a este urgente empreendimento. (UNICEF BRASIL, 2022)

Os países que compareceram nessa conferência se propuseram a seguir essas metas e assegurar esses objetivos. Como dito anteriormente, as metas foram propostas pensando em uma universalização do acesso e direito à educação, uma forma de tornar democrático o acesso educacional e busca de um desenvolvimento social integral.

Posteriormente, foi criado trazendo informações atreladas a Declaração Universal dos Direitos Humanos, “O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais”, visa tornar responsabilidade dos Estados a assegurar esses direitos econômicos, culturais e sociais, bem como, direito ao trabalho, saúde, educação, que possa garantir um padrão de vida apropriado.

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) foi adotado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1966 e ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992, com o objetivo de conferir obrigatoriedade aos compromissos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Dessa forma, a situação desses direitos deve ser acompanhada pelos Estados-partes, mediante elaboração de relatórios periódicos, avaliando o grau de sua implementação e as dificuldades para efetivá-los, enquanto a supervisão do Pacto cabe ao Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU. (BRASIL, 2019)

Aconteceu também a “Declaração de Hamburgo”, realizada em junho de 1997 na Alemanha, reivindicando um direito educacional que forme o sujeito para situações, ao longo da vida, além do âmbito educacional, mas que possam ter uma educação que seja capaz de capacitá-los para diferentes situações do seu meio social.

Apesar de o conteúdo referente à aprendizagem de adultos e à educação de crianças e adolescentes variar de acordo com os contextos socioeconômicos, ambientais e culturais, e também variarem as necessidades das pessoas segundo a sociedade em que vivem, ambas são elementos necessários a uma nova visão de educação em que a aprendizagem acontece durante a vida inteira. A perspectiva de aprendizagem durante toda a vida exige, por sua vez, complementaridade e continuidade. É fundamental a contribuição potencial da educação de adultos e da educação continuada para a criação de uma sociedade tolerante e informada, para o desenvolvimento socioeconômico, para a promoção da alfabetização, para a diminuição da pobreza e para a preservação do meio ambiente. (UNESCO, 1997)

Sempre houve inúmeros acontecimentos históricos, cercados de movimentos e lutas que reivindicavam uma educação pública, gratuita e de qualidade, que abrangesse todas as camadas sociais, embora a educação não tenha sido foco de investimento em dado contexto, houve avanços e melhorias, mas ainda assim, o Brasil se encontra em uma situação de subdesenvolvimento.

[...] Assim, apesar de reformas e lutas em prol da educação, ainda temos tarefas que deveriam ter sido cumpridas no século XIX e, por isso, não haveria maior homenagem que o País pudesse prestar a Paulo Freire do que ter construído um sistema escolar público, de qualidade e que proporcionasse as mesmas oportunidades a todas as crianças e jovens brasileiros. A democracia brasileira continuará carente de conteúdo social enquanto esse desafio não for cumprido. Uma população letrada e uma escola básica que cumpra a sua função de proporcionar aprendizagem e formação crítica são requisitos indispensáveis para a participação na vida nacional, estabelecendo a relação entre educação e política na sua forma mais plena, tal como preconizado historicamente pela filosofia grega: a educação para atuação na polis, que deveria romper o sentido meramente individual, visando o bem comum, isto é, da cidade, o que hoje pode ser entendido como um projeto democrático de Nação.
(BITTAR; BITTAR, 2012, p. 167)

Mesmo com tantas reivindicações, ainda hoje não há um reconhecimento da educação enquanto um direito de forma consolidada, pois pouco se é falado da educação enquanto ferramenta de conscientização crítica, de emancipação do sujeito e de identificação dos direitos educacionais.

Dessa forma, podemos lembrar Paulo Freire, para quem “[...] a conscientização que lhe possibilita inserir-se no processo histórico, como sujeito, evita os fanatismos e o inscreve na busca de sua afirmação” (FREIRE, 1987). Para ele, era imprescindível uma educação que fosse capaz de trabalhar para a formação de sujeitos conscientes acerca da sociedade, bem como do contexto político em que estão inseridos.

A ausência desse reconhecimento da educação enquanto meio de formação social se dá devido uma série de fatores, mas principalmente devido à forte presença da desigualdade social que não delibera de forma justa o direito à educação de todos os cidadãos, que é ocasionada por uma má distribuição de renda que não leva a toda população recursos necessários para uma educação

de qualidade e muitos perdem por se abster desse direito, considerando que a escola e a educação são dois pilares importantes para uma ruptura das desigualdades, contudo, a escola por carregar um sistema escolar arcaico que tem como função preparar o aluno para o mercado de trabalho e para a mão de obra que o mercado exige, reproduz esse método de educação que reflete e perpetua as desigualdades sociais.

Rousseau aborda que “Renunciar à liberdade é renunciar à qualidade de homem, aos direitos da humanidade e até aos próprios deveres” (1999, p. 15). Um dos critérios de educação para ele é a importância de fazer com que a educação seja voltada não somente para os conteúdos, mas que tenha em vista a formação integral humana e que isso o fortaleça e seja capaz de criar sujeitos em sua totalidade incorruptível, tendo desse modo, uma grande força no físico, no intelecto, no espírito, na razão e nos sentimentos e, que, sobretudo, viva livre e autônomo.

Assim, é fundamental que sejam pensadas novas práticas pedagógicas, a fim de sanar os problemas que circundam as defasagens educacionais que permeiam o atual cenário, sendo inúmeras as mazelas, tendo em vista, a falta de recursos financeiros que possibilitem essas melhorias, as quais são ligadas à estrutura escolar, desenvolvimento profissional, recursos tecnológicos, materiais didáticos e demais meios que são fatores decisivos na formação dos sujeitos. É relevante que as instituições busquem práticas educativas que possam ser de interesse dos alunos e estejam atreladas a suas vivências, seu contexto de vida e que seja significativa para sua formação, podendo tornar a realidade escolar desses alunos o principal meio de desenvolvimento de suas habilidades e pressupostos para sua ascensão.

É primordial que ocorram políticas públicas para sustentar essas mudanças. Como parte das políticas públicas educacionais brasileiras, há o documento chamado PNE (Plano nacional de educação) que sintetiza propostas atuais para uma educação mais avançada e efetivamente de qualidade - tornando mais valorosa a oferta de condições de acesso à formação continuada aos professores e a importância de investimentos nas estruturas escolares para que possam ter suporte para novas práticas pedagógicas. Deve-se possuir

condições de acesso e permanência dos alunos, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

Ampliar investimento público, aumentar a taxa de matrícula no ensino superior e universalizar ensino para adolescentes de 15 a 17 anos. Essas são algumas metas que estão previstas no PNE (Plano Nacional de Educação) que devem ser cumpridas até 2024, mas não avançaram nos últimos anos — diferente disso, apresentaram queda em seus indicadores, segundo relatório divulgado hoje pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação. [...] O PNE foi aprovado em 2014 durante o governo de Dilma Rousseff (PT) e virou lei. Entre as diretrizes, estão ainda: a erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar e melhoria da qualidade da educação. (BIMBATI, 2022. p. 1)

Para que aconteça essa transformação dentro do sistema educacional é necessário que haja pessoas capacitadas a frente dessas propostas que encarem com seriedade essa transformação, a fim de fomentar reivindicação e políticas públicas que busquem melhorias significativas voltadas principalmente às estruturas escolares e formação continuada dos professores para promover uma real mudança no ensino.

Nesse sentido, o imenso desafio enfrentado no Brasil, sobretudo na última década, diz respeito à universalização do acesso ao sistema educacional, em seus diferentes níveis e etapas, à permanência dos estudantes ao longo de sua trajetória formativa e ao aprendizado efetivo e significativo para a vida em sociedade. Esse desafio busca ser enfrentado pelo Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado como Lei nº 13.005, em 25 de junho de 2014, que, na amplitude de suas 20 metas e estratégias, contempla todos os níveis e modalidades da educação básica, além da educação superior. Constitui parte desse desafio a desnaturalização do fracasso escolar, ainda fortemente expresso em intermináveis reprovações, repetências e saídas extemporâneas da escola. Esses desafios apresentam-se como tarefas históricas, que se impõem aos corresponsáveis pela construção de uma sociedade democrática e republicana, na qual todos possam viver com dignidade. (MOLL, 2014, p. 372)

Desse modo, conclui-se que são emergentes as soluções que se efetivem em busca de um direito educacional que ocorra de forma verdadeira e que possibilite uma transformação diretamente na vida dos indivíduos que estão em processo de formação humana. Uma educação de qualidade garantida a todos os cidadãos são fatores cruciais para a formação de uma sociedade mais

igualitária, transformadora, justa e democrática. Pois o não favorecimento de uma educação de qualidade são pressupostos para evasões escolares, altos índices de criminalidade na sociedade, depredação do ensino, bem como da estrutura escolar.

2.2 O direito fundamental à educação no Brasil: fundamentos legais

No período Imperial, que vai de 1822 a 1889, não há preocupação com a universalização da educação no Brasil, pois o país sofria de uma instabilidade política e social. Em termos legais, a primeira referência ao direito à educação no Brasil aparece com a Constituição outorgada de 1824, que aborda inicialmente a educação como direito de todos. Segundo Teixeira (2008, p. 149), o documento explicita que:

A educação no artigo 179, XXXII e XXXIII. Foi estabelecida a garantia do ensino primário a todos os cidadãos e sua realização, preferencialmente, pela família e pela Igreja, bem como a criação de colégios e universidades para o ensino de Ciências, Artes e Letras.

Essa mesma problemática aconteceu no período da primeira república, que vai de 1889 até 1930, quando acontece a chegada do Estado Novo com Francisco Campos.

Com a Revolução de 1930, com a Reforma de Francisco Campo é criado o Conselho Nacional de Educação (CNE), que possui um caráter consultivo, dando pareceres à Educação brasileira, mas sem um direcionamento claro sobre a relevância do direito à educação.

A preocupação com a educação vai ganhar um espaço significativo com a constituição de 1934 por influência do ministro da Educação Gustavo Capanema Filho, influenciado pelo Manifesto dos pioneiros da educação nova.

O direito à educação se evidencia em 1932, quando houve um movimento denominado escolanovismo, que se consolidou na renovação do ensino para a construção de uma sociedade democrática, embora no período do governo Vargas (1930 – 1945) não tenha existido de fato uma democracia no Brasil. Acerca dessa abordagem, Silva (2007, p. 3), cita que

No Brasil, os ideais republicanos nasceram inspirados nas ideias positivistas de educação, marcadas pela crença sistemática nas

políticas educacionais como mola propulsora para o progresso. A educação estava sempre presente nos discursos políticos, sendo sempre apontada como a chave para atingir o pleno desenvolvimento. A rigor, desde 1870, a liberdade, a laicização, a expansão do ensino e a educação para todos eram bandeiras levantadas pela burguesia nascente no Brasil.

Com toda essa movimentação, o manifesto dos pioneiros da Escola Nova se fortificou com a ideia de uma nova reestruturação social pela educação. O documento do Manifesto foi escrito por 26 educadores, que contribuíram para a renovação educacional do contexto. O Manifesto dos Pioneiros defendia uma educação laica, gratuita e pública, segundo Vale (2002, p. 24),

O Manifesto dos Pioneiros, é rico em sugestões, firme em relação à necessidade de o país construir um 'sistema unificado' de ensino público capaz de oferecer ensino de qualidade a todos e de garantir aos educandos a possibilidade de ascensão a qualquer de seus níveis conforme a capacidade, aptidão e aspiração de cada um, independentemente da situação econômica do aluno. Neste sentido, podemos entender o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova como uma proposta de "reconstrução social pela reconstrução educacional"

Após a publicação desse manifesto o cenário da educação brasileiro se transformou e abriu espaço para novas diretrizes e parâmetros que garantiram cada vez mais o direito à educação.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o direito à educação ficou mais evidenciado devido ao contexto da sociedade. Em 1985 o país passou por um processo de redemocratização, depois de 21 anos de regime militar, que deu a iniciativa escrita de um documento com base norteadora a ser seguida.

A constituição é considerada a carta magna devido a um conjunto de regras que regem o Estado. A Constituição brasileira de 1988 é dividida em diversos títulos, capítulos, seções e subseções. Nesse momento, será ressaltado o Título VIII – Ordem Social, e os artigos referentes à educação.

O título VIII está dividido em VI capítulos e 39 artigos, do artigo 193 ao 232. Do nosso interesse, dentro da temática que estamos tratando, podemos citar o artigo 205 que considera a Educação como Direito de todos e dever do Estado e da Família promover e incentivar. Também, e sobretudo, o artigo 206 proporciona os princípios que devem ministrar a educação, a Constituição descreve como:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Nessa perspectiva, após a promulgação dessa documentação, o direito à educação preferencialmente em uma rede de ensino pública foi estabelecido, a partir disso as políticas públicas educacionais começaram a se desenvolver cada dia mais, assim demonstrando o avanço do direito à educação e o desenvolvimento da qualidade educacional.

A Lei de Diretrizes e Bases de 1996, regulamenta o que já foi estabelecido na Constituição Federal, assim como na constituição de 1988 ela garante o acesso e permanência dos alunos, a gestão democrática, autonomia aos níveis e modalidades de educação. A LDB em seu artigo 4º afirma que:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - universalização do ensino médio gratuito; [...]

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino- aprendizagem.

Com a LDB e a Constituição de 1988, o direito à educação ficou evidenciado e posto como um fundamento legal no país, dando assim a oportunidade ao acesso a todos os brasileiros.

No ano de 1996 também foi instituído a lei nº 9.131, que garante no artigo 6 a criação do Novo Conselho Nacional de Educação, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, com a intencionalidade de reforma em todos os níveis e modalidades de ensino, e a Lei de Diretrizes e Bases menciona a criação do Conselho Nacional como: “Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e de Interatividade permanente, criado por lei” (Art. 9, inciso IX).

Com o avanço legal sobre o contexto educacional, o Plano Nacional de Educação foi elaborado. O PNE é um conjunto de metas e diretrizes a serem cumpridas durante 10 anos, os eixos que permeiam essa documentação estão associados aos princípios que regem a educação da Constituição de 1988 e ancorados na Lei de Diretrizes e Bases. O Plano contempla uma apreensão sobre formação dos professores, financiamento da educação, modalidades educacionais, ensino superior e descontinuidade do fluxo idade/série.

O Plano atual estabelece 20 metas a serem cumpridas uma das principais relacionadas ao direito da educação são:

Meta 2: Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%, nesta faixa etária.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica.

Meta 7: Atingir as médias nacionais para o Ideb já previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à redução da desigualdade educacional.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

Meta 19: Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.

Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

Ademais, a promulgação da constituição de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases e o Plano Nacional de Educação, a Educação brasileira foi fortificado por direitos e deveres do Estado a serem cumpridos, ocasionando uma evolução significativa para os cidadãos brasileiros, segundo Liberati (2002, p. 212):

O direito à educação um direito humano fundamental, essencial para o desenvolvimento humano, sem o qual não há qualquer chance de sobrevivência (física e intelectual – no que diz respeito à concorrência de trabalho e sua consequente qualificação técnico-profissional) ou, se houver, essa sobrevivência estará comprometida com a qualidade.

Com o avanço das políticas públicas educacionais, o acesso, permanência, a garantia das aplicações das leis já estabelecidas promovendo a qualidade da educação pode ser um avanço na sociedade como um todo.

Não poderíamos deixar de fazer referências à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo já que o objeto de nossa pesquisa é a Fundação Casa, uma instituição ligada a essa secretaria.

A estruturação da Secretaria de Educação para o estado de São Paulo baseia-se na organização da ideia de políticas públicas para desenvolvimento profissional dos docentes, pelo Decreto nº 4.917 de 1931 a Secretaria se estabelece. Segundo Antão (2013, p. 41):

São evidentes as melhoras ocorridas nas áreas administrativas e o avanço das discussões pedagógicas com a reforma que ficou conhecida como reforma Fernando de Azevedo. Foram tantos

avanços, que a pasta da nova secretaria de educação se manteve sob a mesma estrutura até 1947.

Com essa nova reforma a Secretaria vem avançando legalmente, em 22 de dezembro de 2006, a Fundação CASA foi vinculada a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, pelo governador Cláudio Lembo, com essa vinculação, a Secretaria do Estado fica responsável pelas medidas socioeducativas que serão exploradas nos próximos capítulos.

Em 2011 foi lançada pelo governador Geraldo Alckmin, uma parceria com a Fundação para o Desenvolvimento Administrativo (FUNDAP), que organizou os profissionais para áreas específicas educacionais, tirando do cargo dos docentes, com essas atualizações a rede de São Paulo possui uma farta estrutura para atender a educação do estado, nessa estrutura também abrange a educação de jovens em privação de liberdade.

Depois da apresentação e discussão, neste primeiro capítulo, acerca do direito universal à educação, o qual envolve indistintamente os cidadãos, a sociedade, o percurso histórico e legislativo fundamentado em bases teóricas, se torna dessa forma, importante apresentar e discutir o direito do menor infrator à educação, uma vez que a partir dos próximos capítulos, o público-alvo do estudo é esse determinado grupo social minoritário, incluindo o vínculo que ele tem com a Fundação Casa.

Para tanto, no próximo capítulo, vamos apresentar e discutir os fundamentos teóricos e legais do direito do menor infrator e o sistema escolar atual, já que o menor infrator passa por essa formação antes de adentrar o sistema carcerário e de como a escola pode ter suas contribuições para esse fim.

3 O DIREITO DO MENOR INFRATOR À EDUCAÇÃO

Em primeiro lugar, antes de iniciar a abordagem do direito do menor infrator à educação, discussão que o capítulo propõe realizar, tanto no viés dos fundamentos teóricos quanto dos fundamentos jurídicos, é indispensável, refletirmos sobre o contexto da adolescência; quais aspectos externos e internos do adolescente influenciam para que ele se torne um menor infrator; quais são as características de um menor infrator; o direito do menor infrator à educação e a relevância das medidas socioeducativas para esse fim.

Nessa perspectiva, como citado, é essencial considerarmos o contexto da adolescência, uma vez que ela ocasiona várias mudanças profundas em diferentes dimensões da nossa vida, como por exemplo: física, hormonal, psicológica, emocional, afetiva, social e inclusive, cultural. Sobre essas transformações, Stumpf (2011, p. 16) acrescenta que

A adolescência é uma etapa do desenvolvimento dos indivíduos em que estes procuram independência, separação de seus pais, identidade pessoal e sexual e emancipação social. Esta fase se inicia com reações emocionais às transformações corporais da puberdade.

Perante a tantos fatores apresentados, sendo eles marcantes e que, por sua vez, possuem uma grande tendência de se tornarem definitivos para além da adolescência, é fundamental mencionarmos outros aspectos que podem se fazer presente na vida de um adolescente, tendo um potencial de risco para fazer com que o adolescente se rebele diante da sua realidade. Nessa lógica, Stumpf (2011, p. 17) destaca que

Jovens em situação de risco podem ser expostos a diversos problemas que atrapalham o seu desenvolvimento. Podemos citar distúrbios alimentares, violência na família, desagregação familiar, síndrome pós-traumática e pós-perda, distúrbios afetivos e de conduta, depressão e ansiedade, distúrbios de personalidade e de pensamento, ideias suicidas e homicidas, distúrbios de aprendizagem, uso de drogas, álcool e outras substâncias tóxicas, prostituição, abuso sexual, doenças sexualmente transmissíveis e Aids, gestação precoce e não protegida, abandono, maus-tratos, trabalho inadequado com riscos de acidentes, exploração, poluição ambiental, traumas, acidentes, violência física, extermínio e morte precoce.

Ao analisar os diversos problemas elencados acima, é possível percebermos as distintas situações iminentes na adolescência, as quais podem

gerar vulnerabilidades ao comportamento, a personalidade e ao desenvolvimento integral do indivíduo. Aliás, Pereira et al. (2016, p. 1) complementa que

A personalidade e o comportamento de crianças e adolescentes podem torná-los mais vulneráveis aos riscos do envolvimento com drogas, gravidez precoce e prática do roubo. Considera-se que o indivíduo poderá também possuir um favorecimento genético para dependência química e vulnerabilidade psicofisiológica ao efeito de drogas.

Sendo assim, é viável inferir que todo esse contexto repleto de mudanças, informações, descobertas, impulsividade, dúvidas, etc, nesta fase desenvolvimental da vida, pode cooperar diretamente para o surgimento de um menor infrator na sociedade. Nessa percepção, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal e são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, não sendo, portanto, aplicáveis as condutas descritas no Código Penal Brasileiro.” (PEREIRA et al. 2016, p. 2)

É crucial frisar que independentemente de ser um menor infrator ou não, tal sujeito tem legalmente o direito à educação assegurado, entretanto, o que difere a educação regular da educação destinada aos menores infratores é que nesse caso, ocorre a educação por meio das medidas socioeducativas, as quais entram em cena quando detectam que o adolescente apresenta uma tipologia de crime ou até mesmo uma contravenção penal, conforme consta no artigo 103 do ECA.

Tais medidas socioeducativas consideram, desse modo, a esfera social e a educacional que tem como objetivo principal a reeducação do menor infrator para a vida plena em sociedade. Posto isso, Pereira et al. (2016, p. 2) frisa que

É de se grafar que as medidas socioeducativas não têm natureza de pena, de punição. Em consonância com o artigo 112 do ECA, as medidas socioeducativas que poderão ser aplicadas aos adolescentes são: Advertência; Obrigação de reparar o dano; Prestação de Serviços à Comunidade; Liberdade Assistida; Semiliberdade e Internação.

Dessa forma, o referencial corrobora fortemente para os esclarecimentos que vem sendo realizados ao longo da dissertação acerca do menor infrator e o seu direito à educação, assim como, da mudança de

paradigma do olhar punitivo presente no senso comum para o olhar educativo sobre as medidas socioeducativas, sendo elas ferramentas, isto é, um meio intencional a fim de contribuir qualitativamente para a educação e a reinserção social do indivíduo. Na sequência, nos próximos subcapítulos abaixo, veremos os desdobramentos teóricos e jurídicos do direito à educação do menor infrator, uma vez que já conhecemos no geral, o possível contexto em que se dá a vida desse indivíduo.

3.1 Direitos do menor infrator à educação: fundamentos teóricos

Para melhor compreensão dos fundamentos teóricos da educação do menor infrator, é necessário discorrer, antes, sobre quem é o menor infrator segundo o que a literatura expõe.

Ao longo da história foi criada, pelo senso comum, a imagem de quem seria esse indivíduo que se encontra em conflito com a lei, colocando-o numa posição de sujeito inimigo da sociedade, o que consiste para uma massa que tem em seu imaginário a idealização de que o menor infrator seria uma criança, ou adolescente, negro e pobre, sem nenhuma estrutura familiar e educação escolar, portanto, sem nenhum futuro. Essa imagem é constituída através de uma sociedade que acredita que a única projeção de infância se dá por uma juventude branca, burguesa e escolarizada. Entretanto o jovem infrator surge como uma forma de contestar esse estereótipo que existe no imaginário da elite e que expõe uma parte da sociedade que não é resguardada.

[...] A frase acima consiste em um recorte de um cartaz localizado junto ao corpo do menino Patrício Hilário, de 9 anos de idade, que foi encontrado jogado numa rua do bairro de Ipanema, no Rio de Janeiro, em mais uma cena de assassinato de crianças entre os anos 1980 e 1990. A redação completa do cartaz dizia o seguinte: “Matei você porque você não tinha futuro... O governo não pode deixar que as ruas da cidade sejam invadidas por menores”. Tratava-se de uma enunciação que remetia ao princípio de que certas vidas não eram dignas, mas matáveis. Cenas assim continuaram marcando o cotidiano do país ao longo da década de 1990 e nos anos 2000 e 2010. A emergência do Mapa da Violência em 1998 dá a ler sobre a relevância de diagnosticar os modos de funcionamento e incidência do extermínio de adolescentes e jovens no país.
(JÚNIOR, 2021, p. 461)

Esse jovem em conflito com a lei, e que tem sua imagem desfavorecido no imaginário da sociedade, nasce de uma narrativa preconceituosa, que atrela a sua imagem apenas para a rotulação de um bandido, criminoso, sendo esse o único resumo possível para ser feito a esse sujeito, como se a criminalidade fosse a sua única alternativa e destino possível para a sua realidade. Não se é construída a ideia desse sujeito enquanto cidadão, passível de direitos.

Infâncias, crianças pensadas em suas diferenças. Isto foi exatamente o que o dispositivo da menoridade mobilizou. A produção do conceito-imagem do menor infrator se referiu a uma espécie de “fantasma”, um susto, um assombro, um arremedo em relação ao que a criança deveria ser. Daí penso ter derivado esse mal-estar: dessa inabilidade, impassibilidade às peculiaridades de crianças e adolescentes cujos corpos, afetos, sexualidades e saberes não condiziam com o que a Ciência, o Direito e o Estado fabricaram como horizonte possível. (JÚNIOR, 2021, p. 461)

Essa construção histórica e cultural da imagem do menor infrator que se consolidou através processo da utilização do trabalho escravo no nosso país e que, com o seu fim, não possibilitou uma reinserção social dos escravos, gerando consequências que permeiam, ainda hoje, a sociedade brasileira.

Os escravos com a abolição foram entregues à própria sorte e sozinhos tiveram que buscar meios de moradia e sobrevivência. Começaram a se agrupar nas cidades e se aglomerando nos morros e nessas condições foi ocasionando o surgimento das favelas em consequência da abolição.

Este entendimento é retratado na história brasileira, a partir da escravidão das pessoas negras tendo em vista que eram consideradas mercadorias. Quando houve a abolição da escravidão, as pessoas negras foram “livres” e submetidas à marginalização, ficando às margens das grandes cidades, bem como localizadas nas favelas. Ademais, foram lançados na sociedade em situação de exclusão no ramo da economia, da educação e da política. O Estado nunca teve o interesse da inclusão do negro em sociedade. À vista disso, a população negra, que já estava afastada dos centros urbanos, passa a ser vista como “inimigo social”, ou seja, perigo para a ordem social. Sendo perseguidas socialmente, a população negra torna alvo da violência, do policiamento e do sistema criminal. (FREITAS, 2018, p.4)

Com esse percurso histórico da escravidão, é imprescindível o legado que ainda é carregado. Muitos dos menores infratores que se encontram hoje sobre o sistema prisional são frutos da consequência desse processo escravista. O Estado não foi capaz de gerar condições dignas de moradia, emprego, alimentação e trabalho, necessitando buscar de suas formas meios de sobrevivência. Com isso, a população negra ainda se encontra em situação de desigualdade, mesmo que atualmente já existam políticas públicas que buscam a reinserção da população negra dentro das universidades, institutos e empresas, todavia, ainda há maior número de pessoas negras dentro das prisões, comparadas ao número de pessoas brancas.

Embora correspondam a 52% da população brasileira, (segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), os negros são as vítimas em 75% dos casos de morte em ações policiais; pretos e pardos correspondem a 64% dos desempregados e 66% dos subutilizados; e a chance de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é 2,5 vezes maior do que a de um jovem branco. Os números são estarrecedores e escancaram como o racismo atinge diretamente a vida da população negra. Essa cadeia de desigualdade também caracteriza o sistema carcerário no país.
(VARGAS, 2020)

Os dados sobre encarceramentos relativos à raça/cor disponibilizados pelo 14º Anuário Brasileiro indicam alta concentração entre a população negra. Em 2019, os negros representaram 66,7% da população carcerária, enquanto a população não negra (considerados brancos, amarelos e indígenas, segundo a classificação adotada pelo IBGE) representou 33,3%. Isso significa que, para cada não negro preso no Brasil em 2019, dois negros foram presos. E um pouco mais que o dobro, quando comparado aos brancos.
(VARGAS, 2020)

Com isso, fica evidente que a consolidação da imagem que grande parte das pessoas tem referente ao menor infrator no Brasil se dá devido ao processo de construção histórica da sociedade, ligada diretamente a escravidão e ao racismo estrutural.

Na atualidade o jovem infrator do século XXI que ocupa a Fundação Casa, é um indivíduo de baixa idade penal, entre 16 e 18 anos, com baixo nível de escolarização do que seria previsto para a sua faixa etária, sem muitos recursos, envolvido na criminalidade e com o consumo e venda de drogas.
ANTÃO (2013, p.87)

Quando esse jovem adentra a instituição o intuito é manter esse indivíduo ali e durante esse espaço de tempo possibilitar condições e formações para quando ele estiver em liberdade possa se debruçar sobre oportunidades e diferentes perspectivas de vida, que sejam mais promissoras para a sua trajetória.

Não se pode tolerar que o espaço simbolicamente reservado para a reabilitação do indivíduo, e cujo tutor é o Estado, permita que os internados sofram lesões físicas, mentais, Além da diminuição substancial de seus direitos fundamentais, fato que se configura como flagrante violação da legislação penal juvenil vigente, muitas vezes tornando estes adolescentes vítimas do cumprimento de medidas socioeducativas. (ANTÃO, 2013, p. 89)

Na citação acima, a autora explica como o menor infrator que está dentro desse sistema enfrenta condições difíceis de uma árdua realidade do sistema prisional, pois em muitos casos esses jovens estão em circunstâncias depredativas, podendo ser um ambiente de violências e abusos.

3.2 O direito do menor infrator à educação: fundamentos legais

Desde o século XVII, as teorias pedagógicas de Rousseau alteram a concepção de criança e infância, gerando inclusive, influências para a visão atual no que tange essas concepções. Anteriormente, as crianças e adolescentes eram tratados como "mini adultos" e assumiam tais responsabilidades socialmente. Aliás, a lei e os direitos também os consideravam como adultos em formação, com o rompimento dessa visão houveram várias mudanças no cenário legislativo, as quais serão abordadas a seguir.

Em 1926, o primeiro Código de Menores é promulgado (ANTÃO, 2012, p.12), é por meio dele que começam as primeiras considerações aos jovens infratores. Previamente a esse documento, as crianças inferiores a idade de quatorze anos que praticasse crime, poderia ser detida iguais aos adultos, mas com a vigência do Código, foi estabelecido que os jovens superiores a idade de quatorze anos, ficaria a sujeito a uma “escola de reforma”.

Um ano depois, o Código de Menores de 1927 entra em vigência, ao contrário do primeiro em 1926 (ANTÃO, 2012, p.12), ele também demonstra preocupação com os jovens abandonados, especificando normas para os menores infratores, as regras continuaram generalistas não havendo abordagem

a educação, só havia uma classificação que estabelecia idade mínima de quatorze anos para a internação desses jovens.

Durante a ditadura militar (1964-1985), foi lançada a lei n.º 5258, que estabelecia normas gerais sobre a prática de infrações de menores, apesar dessa lei de 1967, ainda não havia preocupação na oferta de uma educação a esses menores infratores. Assim também em 1979, surge o novo Código de Menores que reconstituiu leis voltadas para o julgamento aos atos infracionais e destaca o caso de jovens em situação de abandono, entretanto não sucedeu menções sobre a reeducação desses menores de idade.

Em 1988, a Constituição Cidadã é publicada, em seu artigo 227, é mencionado que o Estado brasileiro deve assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescente, o artigo cita:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
V - Obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

Com a divulgação deste artigo enfatiza o direito à educação ao adolescente em situação de privação de liberdade, não só como garantia, mas como promoção da educação como um fator que ajudará na reinserção do mesmo.

Em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi expedido e aprovado com a Lei nº 8.069. Com ele foi identificado o termo criança e adolescente: crianças como aquelas que têm de zero a doze anos de idade e o adolescente aqueles a partir dos treze anos até aos dezoito anos de idade. Essa classificação foi um marco, pois as punições para infrações só eram destinadas a adolescentes e não mais crianças, assim revogando a criança e adolescente brasileiro como sujeito de Direitos Humanos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, se dispõe do título III, que se dedica somente a prática de atos infracionais aos menores, e a partir dele que se estabelece o Artigo 124, que determina:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

- I – entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
- II – peticionar diretamente a qualquer autoridade;
- III – avistar-se reservadamente com seu defensor;
- IV – ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
- V – ser tratado com respeito e dignidade;
- VI – permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;
- VII – receber visitas, ao menos, semanalmente;
- VIII – corresponder-se com seus familiares e amigos;
- IX – ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;
- X – habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
- XI – receber escolarização e profissionalização;
- XII – realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XIII – ter acesso aos meios de comunicação social;
- XIV – receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
- XV – manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;
- XVI – receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

Com esse artigo é determinado que o jovem privado de liberdade, deve ter garantido o recebimento de atividades escolares e profissionais, como também vários outros direitos indispensáveis para sua reinserção social. O ECA entrevê a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

O CONANDA, adota a Resolução de número 46, que assegura as medidas socioeducativas, pré-estabelecidas no ECA, visando a reinserção e reintegração dos menores de idade na sociedade. Com esse Conselho e com o Estatuto houve um grande avanço nas condições dos jovens infratores.

Em 2010 com as Diretrizes Curriculares Nacionais, implanta a resolução nº 2, que em seu artigo 3 alega que:

Art. 3º A oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais obedecerá às seguintes orientações:

- I – é atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e no Distrito Federal (Secretaria de Educação ou órgão equivalente) e deverá ser realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela sua administração penitenciária, exceto nas penitenciárias federais, cujos programas educacionais estarão sob a responsabilidade do Ministério da Educação em articulação com o Ministério da Justiça, que poderá celebrar convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios;

II – será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais;

III – estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;

IV – promoverá o envolvimento da comunidade e dos familiares dos indivíduos em situação de privação de liberdade e preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;

V – poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionam fora dos estabelecimentos penais;

VI – desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associada à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos;

VII – contemplará o atendimento em todos os turnos;

VIII – será organizada de modo a atender às peculiaridades de tempo, espaço e rotatividade da população carcerária levando em consideração a flexibilidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

Por meio dessa resolução, que se vincula a Secretaria de Educação Nacional e órgãos parceiros para a promoção de condições como espaço, tempo e recursos ao atendimento educacional. A partir de então, foi determinado que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) deveria financiar essa educação tão quanto as outras modalidades educacionais.

Com o avanço legislativo alavancado pelas Diretrizes Nacionais, lançadas em 2010 pelo Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação, que segundo Antão (2012, p.129):

A Diretriz menciona sua "preocupação de estimular oportunidades de aprendizagem a todos, em particular, os marginalizados e excluídos", buscando garantir o reconhecimento do direito à aprendizagem de todas as pessoas encarceradas, proporcionando-lhes informações e acesso aos diferentes níveis de ensino e formação.

Em seu 5º artigo são propostas formas diferentes da oferta de educação para adolescente em privação de liberdade, a diretriz propõe:

Art. 5º Os Estados, o Distrito Federal e a União, levando em consideração as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, deverão incentivar a promoção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos na modalidade Educação a Distância (EAD), a serem empregados no âmbito das escolas do sistema prisional.

Com o avanço desse documento, foi possível estruturar o mínimo de conjunturas para atender as demandas da retenção de menores de idade.

Em 2010, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), foi publicado durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, esse programa se constitui por medidas de proteção a grupos de minorias e excluídos do país, o qual possui objetivos em fomentar educação, segurança, alimentação, saúde e habitação para a população. Essa documentação se organiza por meio de propostas de curto a longo prazo, dentro das propostas 155 a 159 do PNHD, destaca-se:

- 155. Priorizar as medidas socioeducativas em meio aberto para o atendimento dos adolescentes em conflito com a lei.
- 156. Incentivar o reordenamento das instituições privativas de liberdade para adolescentes em conflito com a lei, reduzindo o número de internos por unidade de atendimento e conferindo prioridade à implementação das demais medidas socioeducativas previstas no ECA, em consonância com as resoluções do CONANDA
- 157. Incentivar o desenvolvimento, monitoramento e avaliação de programas socioeducativos para o atendimento de adolescentes autores de ato infracional, com a participação de seus familiares.
- 158. Fortalecer a atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público na fiscalização e aplicação das medidas socioeducativas a adolescentes em conflito com a lei.
- 159. Promover a integração operacional de órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas e Secretarias de Segurança Pública com as delegacias especializadas em investigação de atos infracionais praticados por adolescentes e às entidades de atendimento, bem como ações de sensibilização dos profissionais indicados para esses órgãos quanto à aplicação do ECA.

Conclui-se que só a partir de 1990 com a promulgação do ECA, que o direito à educação de jovens infratores foi estabelecida, isso registra um período anterior de negligência e despreocupação ao atendimento educacional desses jovens, que até então eram detidos juntos aos maiores de idades, sem receber qualquer tipo de apoio ou condição, com os documentos e programas

citados acima é garantido a educação desses adolescentes, mas que ainda há a necessidade de evolução quando comparados aos parâmetros educacionais previstos na legislação e base nacional comum curricular.

Uma vez que, o capítulo atual se dispôs a abordar o que tange o direito universal à educação, bem como, o direito do menor infrator à educação, sendo nesse viés, processos que envolvem mudanças a longo prazo, torna-se perceptível que tais processos interferem diretamente no funcionamento da Fundação Casa, visto que ela é pautada, obrigatoriamente, em normas legislativas e jurídicas, além de que, está situada em dada sociedade, a qual espera-se que o seu trabalho seja efetivo, contribuindo assim, para o acesso do menor infrator a uma educação de qualidade. Logo, o próximo capítulo se desdobrará acerca das propostas e fundamentos advindos da Fundação Casa.

4 FUNDAÇÃO CASA COMO CASA DE EDUCAÇÃO E NÃO PUNIÇÃO

A priori, compete salientar que as medidas socioeducativas possuem legislações que deliberam a sua prática, como abordado anteriormente. Aliás, a CF/88, o ECA e o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) são norteadores fundamentais da aplicação das medidas socioeducativas brasileiras.

Partindo dessa ideia, o SINASE estabelece que no caso de um ato infracional cometido por adolescente e que o leve ao cumprimento das medidas socioeducativas, ainda sim, “seus direitos fundamentais devem ser assegurados, podendo ser cumulada com medidas de proteção” (ROVARON, 2017), ou seja, levando em consideração o período marcante da adolescência, o qual envolve, devido a distintos fatores, a falta de maturidade frente aos atos cometidos, para Rovaron (2017, p. 75-76)

Isso significa que, em virtude de sua indissociável condição de pessoa em desenvolvimento, elimina-se a culpabilidade, sem prescindir das consequências e responsabilidades de suas ações, as quais serão submetidas e avaliadas por uma legislação especial, o ECA, condizente com procedimentos específicos para apuração do fato e aplicação de medidas próprias.

Nesse raciocínio, Rovaron (2017, p. 76) frisa também que

O SINASE é fruto de uma construção coletiva que envolveu e mobilizou setores do governo em várias áreas, representantes da sociedade civil, operadores do SGD e outros atores sociais de todas as regiões do País, em debates e sugestões articuladas pelo CONANDA.

É possível inferir que o SINASE é composto por regras, critérios e princípios que contribuem com o adolescente infrator e seu núcleo familiar, incluindo superações de conflitos pessoais e sociais - baseando-se em valores humanos e na cidadania. Além disso, detém um caráter socioeducativo que contrapõe uma concepção punitiva que permeia o senso comum, logo, visa sobretudo, a ressocialização na esfera social e a reparação do ato praticado, respeitando a figura do adolescente quanto um cidadão de direitos e deveres.

Assim, fica claro a necessidade de se observar como a mudança de paradigma é processual e alinhada com transformações sociais, políticas e econômicas. No passado, mais precisamente na década de 70, estava em vigor a FEBEM - Fundação Estadual do Bem-estar do Menor, sua criação se deu em pleno período ditatorial, com uma mentalidade repressora aos moldes do pensamento militar sobre controle - repressão, violência, censura e perseguição em massa.

As características deste período de repressão, refletiu diretamente na fundamentação e na implantação da FEBEM, e até mesmo nas práticas no interior da instituição, dado que havia espancamentos e torturas que resultaram em violência física, mental e em um espaço insalubre para habitar. Essa situação pode ser provada com o que aconteceu em agosto do ano de 1988, através de denúncias, inspeção judicial, vigilância sanitária, bem como, laudos do corpo de bombeiros, o Ministério Público efetuou uma ação civil contra a própria FEBEM, a qual apresentava também, a falta de propostas pedagógicas efetivas. (ROVARON, 2017)

Resumidamente, somente no final de 2005 e início de 2006 aconteceu a transição da FEBEM para a Fundação CASA, uma mudança não somente de nomenclatura, mas que perpassou principalmente uma troca de ideais, hábitos, valores e normas, ou seja, de paradigmas que regem o trabalho da Fundação em torno de um olhar socioeducativo. Rovaron (2017, p. 87) diz que

Desse modo, de acordo com as premissas do SINASE, a área pedagógica tem estabelecidas metas relativas à escolarização, cultura, ao esporte e lazer, onde sejam enfocados os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos, que orientarão o estabelecimento de novas metas para cada adolescente.

Em síntese, a ruptura de uma concepção punitiva ocorreu a longo prazo, visto que foi uma mudança profunda estruturalmente acerca de uma instituição que interfere fortemente na sociedade e que, por sua vez, tem como responsabilidade agir conforme legislações de modo ético, a fim de respeitar a singularidade, a integralidade e a complexidade da adolescência - deixando

dessa forma claro que a Fundação CASA é um lugar de educação. Ainda atualmente, há pensamentos que condizem com um lugar punitivo, são justamente esses pensamentos supérfluos os principais motores para esse trabalho.

4.1 Fundação Casa: percurso histórico

A FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor) surgiu em 1964, entretanto, esse surgimento advém para substituir um serviço assistencial que era até então vigente, sendo ele, o SAM (Serviço de Assistência ao Menor), o qual se iniciou no ano de 1941, buscando um atendimento voltado aos menores infratores, bem como uma fiscalização de verbas destinadas ao serviço assistencial.

Nesse contexto, a sua substituição acontece em detrimento da criação da FUNABEM. Consequentemente, ela nasce para atender as crianças e jovens, com o objetivo de conter a criminalidade, sem que houvesse necessariamente uma análise acerca dos reais motivos que levavam os jovens a cometerem atos infracionais.

Cabe ressaltar que com o contexto da ditadura militar no Brasil, a lei 4.513 de 1 de dezembro de 1964 foi promulgada, contribuindo diretamente com a instituição da FUNABEM, que como citado anteriormente, atendia aos menores infratores, assim como, jovens e crianças abandonadas e carentes.

A intencionalidade da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor embora seja baseada na inserção e integração desse público menor de idade na sociedade, sua realidade ainda se convergia à um caráter autoritário, onde as práticas e interações se baseavam na violência e coerção.

Nessa percepção, torna-se nítido que o funcionamento interno da FUNABEM sofreu grandes influências dos aspectos sociais, econômicos e políticos da época, sendo ela permeada pela ditadura militar. Posto isso, se fez presente uma visão autoritária e por sua vez violenta diante das relações interpessoais, pois as relações passaram a ser verticais, fazendo-se presente também, a coerção.

Logo, o seu funcionamento interno se contradiz com o seu objetivo geral que é pautado na inserção e integração do menor de idade, ou seja, a socialização deles na sociedade, uma vez que ele não age de acordo, além de que contém uma falta qualitativa de metodologias para atingir tal objetivo traçado.

É essencial termos consciência que esse processo de socialização não é simples, visto que é preciso considerar a vivência daquele indivíduo, a qual detém exigências sociais que tentaram submetê-lo a atuar com uma conduta socialmente adequada. Então, segundo Bonfim (1987, p. 6)

As funções e o papel do social estão ligados a essas exigências e aos procedimentos de relação e interação. O grau em que o indivíduo se funde com as exigências, as normas de conduta da sociedade e o grau em que assimila ou rechaça as tradições e padrões vigentes dependem do nível de desenvolvimento da própria sociedade.

Portanto, para viabilizar uma integração social pensando no restabelecimento da socialização de determinados menores de idade, é indispensável repensar a maneira em que ocorre o olhar sobre eles, visto que geralmente há vários estigmas sociais consolidados com a cooperação do sistema, há também, o modo como são tratados no interior da instituição, incluindo os estímulos que recebem lá dentro, somente alterando tais aspectos será viável mudar o seu desempenho social do público alvo, dado que esse é o ponto a ser atingido com êxito.

4.2 Legislação que rege a política de acolhimento da Fundação Casa

A Fundação CASA dispõe de normas e leis que organizam a política de atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais, assim como a estruturação do trabalho da Fundação. Um desses parâmetros de organização é o Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe do artigo 15,16 e 17, que aborda:

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - Opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - Brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - Participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

A Fundação CASA, utiliza o ECA como política de acolhimento aos adolescentes que cometeram atos infracionais, como garantia sobre o direito de liberdade, considerando aspecto do respeito e do desenvolvimento.

Ao atender os menores infratores a Fundação CASA, preocupa-se na localização do adolescente, estabelecendo o espaço da fundação mais próximo do município e da família do menor. As internações inferiores a 45 dias, está prevista pelo ECA no artigo 108, que delimita ao Poder Judiciário, que limita 45 dias para a deliberação da medida socioeducativa. O artigo 108 do ECA, prevê:

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

As medidas socioeducativas instituídas pela Fundação CASA, só podem ser aplicadas, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com o artigo 112:

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

As internações seguindo o que é proposto no ECA, são orientadas por duas perspectivas, sendo elas: excepcionalidade e brevidade, que estabelece a permanência do menor infrator o mais breve possível, não excedendo o período de 3 anos na Fundação CASA e que as medidas socioeducativas só podem ser concretizadas quando for a última medida para ser utilizada nos adolescentes em privação de liberdade, isto está previsto no artigo 121 do ECA, que alega:

Art. 121 - A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 5º - A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

Nas primeiras instituições já citadas anteriormente, o castigo físico ou moral era habitual, mas com a promulgação e avanço das políticas públicas voltadas aos adolescentes em situação de privação de liberdade. O ECA utiliza o artigo de nº 18, garantindo que:

Art. 18-A. A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em

a) sofrimento físico; ou

b) lesão;

II - Tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

a) humilhe; ou

b) ameace gravemente; ou

c) ridicularize.

Esse artigo faz parte da composição do regulamento regente da Fundação CASA, por meio dele que o ato de punir é desvinculado da fundação, ao incorporar esse artigo ao seu arranjo, desenvolve a perspectiva de um local de educação que assegura o progresso educacional e integral dos indivíduos, vislumbrando o adolescente como um ser de direitos e deveres a serem desenvolvidos.

Com o avanço do percurso legislativo e histórico, já previamente abordado, pode avistar que o caráter punitivo e de aprisionamento, deu lugar ao

caráter de proteção integral. Com Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), sancionado em 2012 pelo Congresso Nacional, institui na Fundação CASA, o artigo nº 1 que:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

§ 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

§ 3º Entendem-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.

§ 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.

§ 5º Entendem-se por entidade de atendimento à pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.

As práticas socioeducativas implementadas pelo SINASE, mencionam uma educação de reparos, onde objetiva-se ações voltadas à sustentação dos Direitos Humanos, desenvolvendo estruturas pedagógicas e éticas ao adolescente infrator. Com esse programa socioeducativo, é que deveria fomentar a integração dos menores de idade à sociedade novamente, mas com o mau funcionamento de práticas pedagógicas, não há desenvolvimento da reinserção desses adolescentes à comunidade.

Atualmente a Fundação CASA, conta com o regimento interno publicado em 2020, com alteração em 2021. Essa documentação conta com séries de objetivos, direitos e deveres que deverão ser contemplados no atendimento de internação e semiliberdade dos adolescentes

O Regimento se divide em nove capítulos, organizados em: das disposições gerais; dos direitos, deveres e estímulos; DO INGRESSO, do acolhimento, do plano individual de atendimento (pia) e da movimentação; das políticas sociais; da segurança; do regulamento disciplinar; das visitas; da medida de convivência protetora; das disposições finais e transitórias, que atualmente organiza o funcionamento da Fundação CASA.

4.3 Projetos pedagógicos da Fundação Casa

Quando o menor infrator comete um delito e é direcionado para a Fundação Casa, ele passa por uma internação provisória, podendo durar entre 45 dias ou 3 meses, nesse período será feita uma investigação até que seja concluída a sentença judicial, que vai determinar através do ato cometido se esse indivíduo permanecerá na instituição ou se poderá ser absolvido.

O menor não pode ficar sem um conteúdo educativo, todavia, a Fundação Casa não pode seguir uma matriz curricular como as que são seguidas pelas escolas de ensino básico. Entretanto, busca-se um planejamento diferente, para que o aluno não sofra uma defasagem, vivenciado uma aprendizagem através do projeto PEC (Projeto Educação e Cidadania). Esse projeto vai dedicar-se a desenvolver com as menores temáticas relevantes, como: saúde, higiene, sexualidade, sustentabilidade e outros conteúdos.

Nos Centros de Internação Provisória da Fundação CASA foi desenvolvido de 2003 a 2016 o Projeto Educação e Cidadania (PEC), elaborado em parceria com o CENPEC, a fim de garantir o acesso à Educação, tendo em vista a necessidade de uma proposta escolar específica para os CIP que considerasse as condições de provisoriedade de permanência na instituição, o que ocasiona rotatividade da demanda, além do distanciamento da família, grande heterogeneidade de idade, de perfis de adolescentes atendidos, de escolaridade e de história de vida. (SÃO PAULO, 2017, p. 8)

Se após a sentença judicial for determinado que o menor infrator deverá ser internado pela instituição ele permanecerá um período maior, sendo assim, o aluno deverá vivenciar um processo educativo escolar sistematizado.

Os centros de internação são vinculados com uma escola regular da rede oficial de ensino. Os professores que ministram aulas nesta escola vinculada com a Fundação Casa podem realizar um cadastramento na diretoria de ensino para lecionar aulas na Fundação Casa.

Tratam-se, portanto, de orientações com foco pedagógico para implementação da política pública de educação ofertada aos adolescentes que se encontram em internação provisória, estendendo-se, ainda, aos que cumprem “internação-sanção”, de até 3 meses, servindo como elemento constituinte de práticas pedagógicas significativas, que considerem o contexto e o perfil dos educandos. (SÃO PAULO, 2016)

Os alunos que após a sentença judicial ainda devem permanecer na fundação precisam obrigatoriamente participar do PEC (Projeto Explorando o Currículo), entretanto, concomitantemente são beneficiados com outras propostas que a Fundação oferta. Uma dessas propostas é a parceria que a fundação desenvolve com o SENAC, a fim de possibilitar que esses jovens possam se profissionalizar, disponibilizando cursos de confeitaria, logística, informática e demais modalidades.

Termo de Cooperação assinado nesta sexta-feira (22/5) entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, o Ministério Público do Trabalho, a Fundação CASA e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) vai proporcionar a capacitação profissional aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em unidades da FAs aulas serão ministradas na própria unidade por profissionais do Senac. Serão oferecidos cursos de Administração de Operações Logísticas, Hotelaria (Atendimento ao cliente e Concierge) e Moda (Atendimento ao Cliente e Vendedor para o Varejo de moda). Cada turma dos cursos terá 10 alunos, que receberão ensinamentos teóricos e práticos em 58 horas/aula. O objetivo maior do convênio é contribuir para ressocialização de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em unidades da Fundação CASA, por meio de oportunidades sociais e profissionais. Também pretende fomentar processo de conscientização da sociedade com vistas à reintegração social e à ampliação quantitativa e qualitativa das políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes. (SÃO PAULO, 2015)

Da mesma forma, são também contemplados com o curso em parceria com a instituição Novotec, que oferece uma qualificação voltada para o mercado de trabalho, que dura em torno de três meses. Todos os alunos podem realizar esse curso, entretanto, apenas os que estão no ensino médio são remunerados mensalmente com o valor de 200,00.

O programa Novotec Expresso, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, está com 345 vagas para cursos de qualificação profissional destinados aos internos que cumprem medidas socioeducativas em Unidades da Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente). No geral, somente este ano, a iniciativa já beneficiou mais de 16 mil jovens, entre 14 e 24 anos, no Estado. (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 2022)

Ao concluírem esses cursos os alunos ganham uma certificação, dando uma possibilidade de enriquecimento curricular para poder se inserir no mercado de trabalho.

Os alunos que concluíram o ensino médio dentro da Fundação Casa podem prestar provas de acesso ao ensino superior, como o ENEM.

As provas, realizadas desde 2010, têm o mesmo nível de dificuldade do Enem regular. A diferença é que elas são aplicadas dentro de unidades prisionais e socioeducativas, como é o caso da Fundação Casa. O Enem PPL avalia o desempenho do participante que concluiu o ensino médio e, com base em critérios usados pelo Ministério da Educação (MEC), permite o acesso ao ensino superior por meio de programas como o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), Universidade para Todos (ProUni) e o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Além disso, o Enem PPL contribui para elevar a escolaridade da população prisional brasileira, destaca o MEC. O exame é constituído de redação e de quatro provas objetivas com 45 questões de múltipla escolha. (CRUZ, 2019)

Durante o prazo em que o aluno permanece na instituição há possibilidades de enriquecimento para esse indivíduo, facilitando sua reinserção na sociedade após a sentença de liberdade.

Os projetos que a Fundação Casa desenvolve com os internos são de suma importância no processo de reeducação desses jovens. Não somente na Fundação Casa, como em outros centros penitenciários. Além das possibilidades de enriquecimento profissional, há uma contribuição significativa no campo de expansão de aprendizagem de quem está inserido em um sistema penitenciário, bem como, instigar e propiciar situações em que o aluno possa se realizar e encontrar novos interesses e descobertas que em muitas vezes não seriam vivenciadas e oportunizadas aqui fora.

4.4 Fundamentos e proposta do PEC

Partindo da premissa que a Fundação Casa transpõe dois projetos educacionais, sendo eles: Projeto Explorando Currículo e Projeto Educação e Cidadania, cabe frisar que o projeto que será exposto é o Projeto Educação e Cidadania, dado que ele contém suas respectivas especificidades acerca do período de internação dos menores infratores (público-alvo desta pesquisa), as quais são de suma relevância diante das medidas socioeducativas. Por outro lado, o Projeto Explorando Currículo é pautado no currículo formal - presente nas escolas de educação convencional. Portanto, tal projeto não será o foco para este trabalho.

Nesse viés, o Projeto Educação e Cidadania (PEC), como citado, é voltado justamente para a realidade interna da Fundação Casa, visto que considera as especificidades dos menores infratores, incluindo também, o tempo em que permanecerão sob custódia da instituição. Ele apresenta como proposta central a promoção da reflexão crítica nos adolescentes. Por isso, toda a organização curricular gira em torno desse objetivo.

Aliás, de acordo com o Centro de Estudos e Pesquisas em Educação - CENPEC (2003)

O pressuposto que embasa o projeto é o de que, mesmo que nem todos os adolescentes sejam capazes de ler e escrever, sem dúvida todos eles conseguem pensar. Cabe à leitura, à escrita e às outras linguagens darem sustentação à reflexão. Os princípios éticos de alteridade também permeiam a proposta pedagógica, com o intuito de levá-los a respeitar o outro, reconhecerem, aprenderem a conviver com a diversidade e a lutarem pela defesa da igualdade e contra atitudes discriminatórias.

Compete salientar que tal referencial teórico está em consonância com todo o percurso que este trabalho percorreu, uma vez que abordou, no geral, sobre a origem do direito universal à educação, sobre as características da adolescência articulando-as com a tendência de se tornar um menor infrator, bem como, o seu direito à educação e agora, sobretudo, especificamente sobre a Fundação Casa e a sua proposta educacional.

Nesse sentido, o CENPEC deixa claro que o Projeto Educação e Cidadania age de forma a valorizar a potencialidade que os adolescentes têm diante da reflexão e das oportunidades de mudanças internas (pessoais) e externas (contexto social) em prol da diversidade, respeito e igualdade. Inclusive, demonstra o comprometimento e a responsabilidade que a Fundação tem acerca do âmbito educacional, contribuindo diretamente para a ruptura de um pensamento equivocado com caráter punitivo sobre os menores infratores e, por outro lado, abre margem para evidenciar a busca do PEC de otimização do aproveitamento educacional desses jovens sob acompanhamento.

Para maior esclarecimento dos fundamentos do PEC, Silva e Salles (2012, p. 4) citam que ele

[...] é uma proposta de escolarização do adolescente que se encontra em uma situação peculiar caracterizada pela perda temporária da liberdade. Desse modo, a organização curricular prevista no projeto, dado o caráter de transitoriedade deste aluno, é diferenciada. O currículo foi então planejado para atender às condições de provisoriedade de permanência dos adolescentes nas unidades de internação provisória. Para tanto, foram previstos conteúdos e atividades que considerassem o fluxo diário de entrada e saída dos adolescentes, ou seja, que tivessem finitude diária.

Posto isso, a proposta prática do currículo é pautada em cinco módulos que são baseados em temas, que são os seguintes “Educação, ponte para o mundo”, “Família e relações sociais”, “Justiça e Cidadania”, “Saúde: uma questão de cidadania” e “O Trabalho em nossas vidas” tais temas perpassam “a sua problemática de vida, sem, no entanto, explorar os atos infracionais a eles atribuídos”, visando sobretudo, a prevalência da ética e do respeito ao longo da experiência educacional que lhes é ofertada. (Silva e Salles, 2012, p. 4).

Ademais, os módulos são subdivididos objetivando uma prática eficaz e eficiente, ou seja, que contribuirá posteriormente na inserção dos adolescentes na vida em sociedade. Os módulos foram desenvolvidos para serem trabalhados ao longo de quarenta e cinco dias, sendo esse, o prazo máximo previsto legalmente para a internação de menores infratores.

Nessa conjuntura, os módulos foram definidos considerando a organização multisseriada das turmas, pois elas englobam diferentes idades. Segue dessa maneira, uma proposta fundamentada em integrar e ampliar o conhecimento em várias áreas por meio dos temas. Em suma, o título dos módulos e os seus respectivos subtemas serão discorridos no subcapítulo a seguir, dado que ele envolve precisamente a utilização do PEC na rotina da Fundação Casa, isto é, como o PEC transcende para a prática.

4.5 A utilização do PEC na Fundação Casa

A Fundação CASA dispõe de dois materiais que norteiam as atividades socioeducativas. O Projeto Educação e Cidadania, com atividades realizadas nos casos de internações provisórias dos adolescentes que se estendem no máximo de 45 dias (como citado anteriormente), e o Projeto Explorando o Currículo, se vincula às internações que excedem 45 dias. Será abordado nessa pesquisa, a utilização do Projeto Educação e Cidadania na Fundação CASA, com a intencionalidade de analisar as oficinas e temáticas exploradas por esse material.

Os temas que são propostos para o projeto foram selecionados através de uma pesquisa realizada em 1980, aplicada aos internos na antiga FEBEM, e essas temáticas se mantêm até os dias atuais. A partir da pesquisa, foram coletados conteúdos com significado para os adolescentes. Com a coleta de temas, foram formulados módulos de estudos divididos em: “Educação, ponte para o mundo”, “Família e relações sociais”, “Justiça e Cidadania”, “Saúde: uma questão de cidadania” e “O Trabalho em nossas vidas”. Essas temáticas abordadas no projeto trabalham conjuntamente os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

O Tema “Educação: Ponte para o mundo” engloba o assunto sobre a educação na trajetória de vida dos adolescentes porque, muitos dos menores infratores ainda se encontram na situação do analfabetismo, sendo excluídos de espaços educacionais enriquecedores enquanto outros registram uma relação conflituosa com a escola (SILVA, 2008), a desigualdade das condições do

acesso à educação é algo a ser considerado, com a promulgação da Constituição de 1988 que universalizou acessibilidade a escola, não cumpre efetivamente o seu papel democrático na esfera social, não oferecendo as mesmas condições de ingresso à educação aos indivíduos da sociedade.

Ao trabalhar neste módulo, espera estabelecer onde o papel da escola não foi suficiente e colaborou para a exclusão e fracasso escolar desses menores infratores. É de grande importância essa reflexão sobre a educação, que intenciona no reconhecimento dos saberes que os adolescentes em privação de liberdade já possuem como conhecimento de mundo, não focando apenas na condenação de suas ações. Com isso é proposto que eles reconheçam os ambientes e instituições que podem alavancar o processo de ensino-aprendizado e assim ampliando a possibilidade de retorno para a trajetória escolar.

O outro tema desenvolvido é “Família e Relações Sociais”, que abarca as estruturas das famílias dos menores infratores, com o objetivo de contemplar a ideia da diversidade familiar e sua função na sociedade. Esse tema é de grande significância para o projeto, pois irá abordar a responsabilidade dos menores no sustento familiar e como isso implica diretamente no aspecto de vida deles, fazendo com que a escola e os estudos não sejam sua maior prioridade, Silva (2008, p.103), sobre esse tema, complementa que

Um dos propósitos com o tratamento desse tema é mostrar que existe uma grande variedade de formas de organização familiar e que não se deve culpabilizar as famílias dos adolescentes autores de ato infracional pelo ocorrido, ou seja, mostrar que as experiências de vida familiar desses adolescentes são algumas dentre tantas outras.

O terceiro módulo apresenta o tema “Justiça e Cidadania”, que possui como propósito apresentar os conceitos de cidadania, ética e justiça. Esses conceitos são desenvolvidos por meio das regras de convivência da fundação, trabalhando, assim, na prática, esses valores.

O seguinte tema trabalhado é “Saúde, uma questão de cidadania”, no qual:

A saúde é abordada como uma condição que não depende apenas do indivíduo, pois é preciso levar em conta os diferentes modos de vida, cultura, situação econômica e social e ainda que, para ter saúde, é necessário que a pessoa tenha acesso a serviços públicos de saúde, à escola, a alimentos, à água potável, à coleta e destinação de esgoto e lixo e a lazer. (SILVA, 2008, p.104)

Nesse módulo trabalha não somente a saúde individual como a coletiva, sendo explorado as temáticas da reprodução sexual e a prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (DST). Também é abordado, conforme Silva (2008, p. 104):

Ainda nesse contexto, considerando-se os conflitos, angústias e frustrações que acompanham a transformação da vida, a questão do uso e abuso de drogas é tratada privilegiando reflexões sobre o papel que elas assumem na vida dos adolescentes e quais as possíveis alternativas que os ajudem a enfrentar esses problemas.

O último módulo apresentado é “O Trabalho em nossas vidas”, que proporciona o estudo envolvendo a divisão do trabalho, visando discutir sobre os direitos e deveres trabalhistas e apresentando projetos profissionais, Silva (2008, p.105) aborda:

A proposta de atividades sobre esse tema foi construída sobre três eixos: cidadania, identidade e ética. Têm os seguintes objetivos: envolver os adolescentes numa reflexão crítica sobre o trabalho em nossa sociedade, as contradições e os conflitos que os permeiam; destacar a importância do trabalho na história da humanidade e levá-los a compreender que, hoje, a realização do direito ao trabalho é condição básica da cidadania; chamar sua atenção para a importância da organização dos trabalhadores na luta coletiva contra a exploração, que historicamente tem transformado o significado de cidadania; ressaltar a importância dos estudos e da escola para o desenvolvimento pessoal e para a vida no mundo do trabalho; propiciar informações úteis na procura por trabalho, sobre seus direitos e deveres, o ECA, organizações que podem ajudá-los na continuidade dos estudos e na profissionalização, dentre outros. (SILVA, 2008, p.105)

É notório que esses módulos trabalhados no Projeto Educação e Cidadania estabelecem temáticas abrangentes para os menores infratores ao considerar o curto prazo de internação dos mesmos. Tais módulos se subdividem em propostas de oficinas a serem exploradas no próximo capítulo, a fim de contribuir para questões interpessoais, relacionando-as com fatores

externos como família e sociedade, assegurando assim, sobretudo os seus direitos. Conforme Silva (2020, p. 15):

Os internos dentro da Fundação, tem seus direitos e assistências que qualquer indivíduo deve ter, como, saúde, cultura, educação, esporte, lazer, religião, vestuário, alimentação, higiene adequada, dormitório, salubridade e segurança. São incentivados pela educação, estimulados para quando retornarem para seus lares continuem com essas atividades, buscando uma profissão e uma vida adulta diferente de sua adolescência. Sendo assim, a Fundação CASA, tem seu objetivo como uma mudança no caminho do menor.

A educação dos menores infratores deve considerar o valor social e global, dado que essas esferas são indissociáveis do exercício da cidadania. Logo, é crucial destacar que as medidas socioeducativas devem se desenvolver de modo a valorizar o sentimento de pertencimento nos adolescentes em privação do contato com a sociedade a que ele pertence.

Esse sentimento de pertencimento, citado acima, condiz com a perspectiva de que no cenário social atual, a integração só ocorre por meio da homogeneidade, a qual perpassa aspectos comuns entre os indivíduos. Segundo Tavares (2014, p. 20)

uma vez que, em conformidade com o já exposto, é da condição humana a necessidade elementar de pertencimento social, de se sentir parte da sociedade. Pertencimento esse que tem como pré-condição a democracia, o reconhecimento dos direitos sociais e da cidadania, e a oportunidade de reflexão e ação, que devem ser providos pelo Estado.

A falta desse sentimento cria uma diáspora entre o menor infrator e a comunidade, assim como, com os seus pares, uma vez que ele não tem o sentimento de pertencimento social, conseqüentemente, essa falta pode ocasionar a ampliação dos índices de crimes e atos cometidos por menores infratores, podendo inclusive, se fazer presente o sentimento de insatisfação e revolta.

4.6 O Projeto Educação e Cidadania (PEC): uma análise

O projeto Educação e Cidadania (PEC), desenvolve seu tendo em vista o tempo de permanência do menor infrator nos centros de internação, a variação etária e os diferentes níveis de escolaridade. São separados em módulos que trarão temáticas a serem exploradas.

O projeto considera uma aprendizagem significativa durante o período de 45 dias em que os menores permanecem no Centro de Internação Provisória. Trazendo oficinas educacionais. Nessas oficinas são abordadas onze temáticas.

Fazem parte ainda do currículo onze oficinas que abordam os seguintes temas: "Letramento e Alfabetização", "Artes Visuais e Cênicas", "Conto", "Correspondência", "Educação Ambiental", "Hora de se mexer", "Jogos da Vida", "Jornal", "Música e Movimento", "Poesia" e "Ponto de Encontro". A proposta pedagógica inclui também a elaboração de um portfólio, no qual o aluno registra e guarda todas as suas produções e reflexões. (SILVA, 2008, p. 100)

Para a realização dessas oficinas os alunos são agrupados em grupos como uma forma de trabalhar a coletividade, tendo em vista a troca de ideias, vivências, opiniões, concomitantemente, a mediação do professor. Para entender melhor como cada oficina se desenvolve serão percorridas de forma individual cada temática.

Em "letramento e alfabetização" a oficina vai dedicar-se aos alunos que possuem alguma defasagem no processo de alfabetização. Tendo em vista as dificuldades, será então proposto práticas que se desenvolverão a instigar habilidade de leitura e escrita.

As atividades propostas nesta oficina estão organizadas em pequenos projetos de leitura e escrita, que contemplam os conteúdos e vocabulário presentes nos temas e oficinas culturais, por meio das seguintes sessões de trabalho: "Projeto Quem sou eu?", "Quem somos nós?", "Projeto Dicionário", "Projeto Agenda", "Projeto Correspondência", "Projeto Construindo uma revista musical", "Projeto Rimando e aprendendo", "Projeto Divulgando o que aprendemos", "Projeto Elaborando um anúncio diferente" e "Projeto Um sonho de comunidade".(SILVA, 2008,p. 106)

Nessa temática sua relevância se dá através do processo de busca por oportunizar a continuação da formação em letramento e alfabetização que ficou incompleto, assim ao colocar os alunos em contato com diferentes gêneros textuais, as diferentes formas de usar a linguagem, desenvolvendo as habilidades de leitura e escrita dos alunos. Ao incorporar essa formação, é imprescindível que os alunos possam aprimorar-se não apenas da leitura e escrita, mas de uma comunicação que facilite as práticas do dia a dia.

"Artes visuais e Ciência" é um componente da oficina que se estrutura afim de fomentar a busca por identidade, reconhecimento do "eu" e do outro, demonstrando as potencialidades individuais e dos indivíduos com quem convivem naquele local, já que todos ali farão Arte e poderão ter essa troca de experiência. Compreender a Arte enquanto diversidade entendendo-a em suas variações, na pintura e desenho, atuação, História, expressões artísticas e

outros.

Para tanto, tem como proposta trabalhar a arte como conhecimento, como desvelamento do eu, como busca de melhor entendimento do outro, da diversidade, das diferenças e semelhanças, do particular e do universal. Essas oficinas apóiam-se em três eixos metodológicos: o fazer artístico, o conhecimento histórico e a apreciação estética. Para tanto, os alunos terão oportunidade de pintar, desenhar, modelar, atuar, representar, criar histórias, construir personagens, improvisar cenicamente, ampliar seus conhecimentos sobre a história da produção artística da humanidade e, ainda, iniciar-se como leitor e apreciador de obras visuais e cênicas.(SILVA, 2008, p. 107)

O trabalho é desenvolvido através de 13 oficinas: “Símbolos, marcas, logotipos” (Artes visuais), “Um gesto diz mais que mil palavras?” (Artes cênicas), “Um grito ou um sorriso?” (Artes visuais), “Onde?” (Artes cênicas), “Um produto novo no mercado!” (Artes visuais), “Mais um de nossos comerciais!” (Artes cênicas), “Das paredes das cavernas aos muros da cidade” (Artes visuais), “Quem?” (Artes cênicas), “Anjos, fadas, bruxas e dragões” (Artes visuais), “O quê?” (Artes cênicas), “Máscaras” (Artes visuais) “Quem é você?” (Artes cênicas) e “De volta para o futuro” (Artes visuais). Compõem o material, 3 fichas para os alunos, 2 cartazes e um CD utilizado para a impressão dos cartazes e das fichas.(SILVA, 2008,p. 107)

A oficina de “artes visuais”, seu percurso é um grande meio de possibilitar aos alunos uma oportunidade de conhecer melhor sobre si, uma vez que, a busca por identidade e reconhecimento de si é um processo difícil, levando em consideração o contexto em que os menores se encontram. É importante que os jovens possam entender-se além da imagem social que foi criada. Além dessa formação pessoal, os alunos podem vivenciar atividades práticas, com pinturas, desenhos, atuação e outras atividades, que são significativas nesse processo de conhecimento.

Na oficina de “Conto”, os discentes têm ainda mais contato com a leitura e seus diferentes gêneros, além do contato, é realizado um momento para que eles possam produzir esses gêneros. As construções literárias dos próprios internos são posteriormente colocadas em formato de coletâneas e disponibilizadas na biblioteca da instituição e podem ser expostas nos corredores da Fundação.

São desenvolvidas 13 oficinas, apresentadas em três partes: “Aquecimento”, “Atividade” (diferentes etapas) e “Fechamento”. São elas: “Histórias da tradição oral”, “Programa de rádio”, “Coerência textual: o final da história”, “Coerência textual: o meio da história”, “Discurso direto”, “Cenário”, “Criação de cena movimentada”, “Criação de personagem”, “Ponto de vista”, “Seleção de fatos”, “Seqüência e 108 expansão de idéias”, “Narrativa absurda” e “Contos maravilhosos”. O material do aluno é composto de 10 fichas. (SILVA, 2008, p.108)

Nessa oficina os alunos podem vivenciar a prática dos gêneros textuais que aprendem na oficina de “Letramento e alfabetização”, mas nessa

oficina eles terão de fazer contações de histórias e escrita desses gêneros, como uma forma de apropriar-se, acarretando uma melhor compreensão, desenvolvendo a habilidade de escrita, oralidade e criatividade desses jovens.

A terceira oficina irá abordar a temática “Correspondência”, nessa temática os alunos aprenderão os diferentes gêneros textuais de correspondência, como: carta, bilhete, telegrama, convite, cartão e demais meios de comunicação, até mesmo contas que chegam pelo correio e extratos bancários. Nessa oficina os alunos podem produzir cartas para seus familiares.

As atividades propostas nestas oficinas fazem com que os adolescentes sintam-se produzindo para destinatários reais – seus familiares, amigos, membros de instituições jurídicas, leitores de jornal e outros.

Isso vai exigir boa apresentação, legibilidade, clareza e coerência de seus textos. São desenvolvidas 12 oficinas, sendo cada uma apresentada em três partes: “Aquecimento”, “Atividade” (diferentes etapas) e “Fechamento”. São elas: “Carta familiar”, “Carta ao autor”, “Mensagens curtas: telegrama”, “Mensagens curtas: bilhetes”, “Quem paga a conta?”, “Contas a pagar”, “Convite e resposta”, “Em busca de emprego: currículo”, “Carta comercial: solicitação de emprego”, “Carta comercial”, “Requerimento” e “Deu a louca na secretaria”. Os alunos recebem 9 fichas que trazem os textos provocadores e as propostas de atividades. (SILVA, 2008, p.108)

Os alunos aprenderão os diferentes tipos de texto que existem dentro do gênero de carta, como: bilhetes, extratos bancários, convite e outros. É importante essa aprendizagem, uma vez que, são estruturas textuais de uso frequente na nossa sociedade.

Na oficina de “Educação ambiental: problemas globais, ações locais”, propõe a esses jovens uma nova perspectiva a conscientização em relação ao meio ambiente, assim como, a importância das práticas individuais e coletivas para esse fim sustentável.

O trabalho é desenvolvido através de 12 oficinas: “Reconhecendo meu lugar”, “Sonho que se sonha junto”, “A água potável está acabando”, “Cidade esperança”, “Lixo: problemas e soluções”, “Reaproveitando lixo: garrafas plásticas”, “Reaproveitando lixo: reciclagem de papel”, “Criando objetos com papel reciclado”, “Reaproveitando na cozinha”, “De planta também se faz tinta”, “Cuidando das vidas: construindo sementeira” e “Cuidando das vidas: sabor, cor e perfume”. Os alunos recebem 6 fichas para uso nas oficinas. (SILVA, 2008, p. 109)

É necessário o desenvolvimento e aprendizagem acerca dessa questão ambiental, instigando a responsabilidade individual e coletiva dos alunos para que assim possam contribuir positivamente nas suas práticas fora do contexto da Fundação Casa.

A oficina “Hora de se mexer” propicia uma aprendizagem voltada para o interesse do aluno em conhecer o próprio corpo relacionando-o ao movimento como forma de expressão cultural, tendo como exemplo, brincadeiras, danças, jogos e demais formas de usar o corpo.

O módulo está organizado em 12 oficinas: “Menos espaço, mesmo movimento”, “Força para qualidade de vida”, “Movimento, respiração e cansaço”, “Movimento ajuda a controlar o peso”, “Movimento é vida”, “Movimentos Coordenados”, “Movimento e interação social”, “Recriando o espaço para viver melhor”, “Expressão pelo movimento”, “Dança de rua e expressão corporal”, “Ganhando força e resistência muscular” e “Movimento se aprende”. O material do aluno é composto por 3 fichas e cartazes. (SILVA, 2008, p. 109)

Com essa oficina os alunos podem ter um momento diferente, descontraído e de interação entre os menores e o professor. Uma busca de fazer com que possam vivenciar práticas que instiguem a motivação e autoestima dos menores.

Na oficina “Jogos da Vida”, busca assegurar uma identificação de potencialidades e habilidades que possam fomentar os alunos a desenvolverem suas realizações e descobrir suas potencialidades. Proporcionam discussões importantes para com os jovens, levantando assuntos, como: cidadania, valores, descobertas, responsabilidades e outros.

As atividades são desenvolvidas por meio de situações lúdicas, pedagógicas, reflexivas e criativas e estão fundamentadas nos seguintes eixos e princípios: cidadania, ética, identidade, valorização da vida, a importância do pertencimento e articulação entre o individual e o coletivo. (SILVA, 2008, o. 110)

Este módulo está organizado em 12 oficinas: “Compreendendo o momento”, “A importância do nome”, “Quem, não se comunica se estrumbica”, “Conviver com a diferença”, “Pequenos prazeres”, “Descobrimos junto”, “Juntando forças”, “Assumindo um personagem”, “Localizando-se na cidade”, “Nossas origens”, “Concorda ou discorda?” e “Perdidos no espaço”. (SILVA, 2008, p. 110)

Tendo em vista isso, fica explícito que a oficina em questão busca por uma iniciativa que possibilite os menores a descobrir suas potencialidades que sejam eficazes para a realização de possibilidades que venham a abranger a realização de vida desses indivíduos.

Na oficina “Jornal” tende a discutir com os alunos a importância de entender a sociedade e o mundo de forma geral, não apenas vivendo e entendendo sua realidade subjetiva, com isso entender o porquê o “Jornal” tornou-se um meio de comunicação importante. Os internos terão contato com diferentes tipos de jornais, entendendo sua estrutura, seu funcionamento e onde

encontrá-los.

São desenvolvidas 13 oficinas apresentadas em três partes: “Aquecimento”, “Atividade” (diferentes etapas) e “Fechamento”. São elas: “A organização do jornal e a primeira página”, “Outros jornais e o jornal mural”, “Diagramação das seções do jornal mural”, “A manchete”, “A notícia”, “A reportagem”, “A entrevista”, “Os classificados”, “A opinião do jornal e do leitor”, “Humor”, “Crônica”, “Esportes, variedades, suplementos” e “Jornal falado”. O material do aluno é composto de 8 fichas. (SILVA, 2008, p. 110)

É necessário a aprendizagem que a oficina de “Jornal” propõe, colocando os menores em contato com esse gênero, expondo a forma como o jornal aborda os acontecimentos da atualidade, concomitantemente as reflexões acerca dessas situações. Instigando a participação da realidade social desses alunos.

Na oficina de “Música e Movimento”, os alunos são instigados a desenvolverem potencialidades musicais, tanto com o canto e a dança quanto com a criação musical. Não há uma tentativa de profissionalizar esses jovens, mas sim, desenvolvê-los para o universo musical.

O módulo está organizado em 12 oficinas: “Explorando diferenças”, “Comunicando e integrando”, “Dentro e fora”, “Eu e nós”, “De bichos e gente”, “Mato e cidade”, “O corpo em movimento”, “Ritmo e movimento”, “Brincadeiras”, “Escuta e integração”, “Movimento e respiração” e “Vida e comunicação”. Também integra o módulo um CD contendo as canções ou músicas que serão ouvidas no decorrer das oficinas. (SILVA, 2008, p. 111)

A música é uma outra potencialidade relevante no processo formativo, sem a intenção de fazer com que os alunos possam ter alguma ascensão com a carreira musical, mas uma forma de desenvolver habilidades, uma vez que a música favorece no desenvolvimento da imaginação, atenção, linguagem e memória. O intuito é possibilitar o conhecimento musical, cultural, autoimagem positiva e outras competências.

Na oficina de “Poesia” é realizado uma prática de trazer o aluno mais perto da poesia e com o conhecimento da estrutura poética, enriquecendo seu repertório e compreensão nesse gênero. Os alunos podem vivenciar diferentes formas de poesia. É ensinado aos menores, ouvir, compreender os ritmos, sons e disposição gráfica desse modelo textual.

O módulo está organizado em 13 oficinas: “E por falar em poesia...”, “Poemas para cantar”, “Um acróstico para...”, “Recriação de poema”, “A linguagem da poesia”, “Um classificado diferente”, “Desenhando

poemas”, “Brincadeiras e recreação”, “Rimas e quadras”, “Trava-línguas & poesia”, “Poesia falada”, “Poemas ao vento” e “Poemas pra rir”. O material do aluno é composto de 12 fichas. (SILVA, 2008, p. 111)

A poesia é imprescindível para que os menores possam vivenciar essa estrutura textual, que além de desenvolver as habilidades de leitura e escrita, também contribui com as emoções, expressões, o cuidado com a leitura do poema respeitando a entonação, acentuação e ritmo que exige esse modelo textual e que favorece na formação da oralidade dos menores para o uso da fala em público.

Na oficina “Ponto de Encontro”, os internos vão entender e vivenciar os relacionamentos coletivos e interpessoais. Buscando fazer com que reconheçam esses relacionamentos que são criados ao longo da vida, com a escola, família, comunidade, igreja e demais meios de convivência. Portanto, essa oficina faz com que os alunos possam entender o relacionamento com o meio, mas acima de tudo a compreensão do seu relacionamento consigo mesmo, entendendo sua história de vida, vínculos, como o seu “eu” lida com as outras esferas que interferem diretamente na sua realidade.

O módulo foi organizado em 12 oficinas: “Criação de um ‘Outro Mundo’”, “História do mundo criado”, “Criação de personagem”, “Apresentação de personagens”, “Entrevista”, “Discussão de valores”, “Compreensão do outro”, “Farinha pouca, meu pirão primeiro”, “Recontar história”, “Trabalho em equipe”, “Ouvir e expressar sentimentos” e “O coletivo em ação”. Os alunos recebem 5 fichas. (SILVA, 2008, p. 112)

Essa oficina é de suma importância para que os menores possam vivenciar e entender os relacionamentos e como eles interferem diretamente na nossa formação pessoal. E que consigam estabelecer uma boa relação consigo mesmo, já que na realidade em que estão inseridos pode haver um conflito com o seu próprio eu, na tentativa de se compreender.

Com o encerramento das oficinas, os professores, juntamente da coordenação, constroem um documento para que seja demonstrado de forma geral todo o trabalho desenvolvido. Quando o aluno sai da instituição esse documento é entregue para ele para que o mesmo possa devolver esse projeto

na sua instituição escolar aqui de fora, como uma forma de comprovar que houve a continuação de seu processo educativo.

O referido parecer é entregue ao adolescente quando da sua desinternação, juntamente com uma declaração emitida pela escola vinculadora, contendo o período de sua permanência na UIP do NAIA e sua participação no Projeto Educação e Cidadania. O aluno é orientado a entregar essa documentação quando do seu retorno à escola, a fim de ter assegurada a continuidade dos seus estudos. (SILVA, 2008, p. 113)

Conclui-se a partir do que se foi discorrido, que as oficinas fazem um trabalho com os alunos desenvolvendo-os de forma integral, trabalhando temáticas que vão ampliar seu repertório intelectual e físico. Uma tentativa de tornar significativo para esse indivíduo essas aprendizagens que serão de grande importância para o retorno na convivência após sentença de liberdade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa percorreu um caminho que proporcionou a exploração da educação, principalmente no que diz respeito ao direito universal da educação, bem como, compreendê-la dentro do contexto brasileiro e, nessa perspectiva legal, evidenciar os direitos educacionais daqueles que se encontram privados de liberdade - os menores infratores.

Por conseguinte, discorre sobre o sujeito da pesquisa e a sua relação quanto ator do ato infracional e como a educação escolar se encontra em uma situação de sucateamento, a qual não proporciona base para o seu desenvolvimento no âmbito moral e social, podendo gerar consequências para tais menores infratores que necessitam de processo formativo que atenda suas especificidades carências, fatores que podem ser um meio de promoção a violência quando não cuidados.

Além disso, os estudos dessa pesquisa demonstram também que houve a busca acerca da compreensão da história da Fundação Casa em que o menor permanece, bem como, os direitos que asseguram a sua permanência e o funcionamento desse espaço em alinhamento com os projetos pedagógicos oportunizados aos jovens na tentativa de uma reeducação que seja promissora após a sua saída e que, sobretudo, promova efetivamente a ressocialização.

Com isso, é notório que o percurso da educação e dos direitos dos menores infratores na perspectiva legislativa do nosso país é recente e não alcança de fato o que está estabelecido na legislação apresentada na pesquisa, dificultando o acesso educacional às classes menos favorecidas, isto é, o que consta na lei não é assegurado na prática, possivelmente pela falta de investimentos necessários para fazer com que os adolescentes tenham uma trajetória escolar significativa, uma vez que, a educação é o principal agente para a transformação de uma sociedade mais justa e igualitária, é imprescindível uma base escolar consistente para a formação de pessoas que sejam capazes de provocar e realizar mudanças positivas na sociedade ao exercer a cidadania.

O sistema escolar pode ser um dos principais responsáveis pela evasão escolar, tendo em vista a reprodução das desigualdades sociais, já que

ainda é recorrente os modelos tradicionais de educação que não favorecem a inclusão escolar, projetando uma educação bancária juntamente ao caráter excludente e classificatório.

Dito isso, é emergente a efetividade de políticas públicas que sejam capazes de realizar mudanças legítimas para a educação, considerando sobretudo, a formação de professores, a qual deve se voltar para a busca em alcançar a formação humana integral, promovendo oportunidades e recursos para que os alunos se desenvolvam em suas diferentes potencialidades e tenham condições de ascensão social, logo, não precisarão recorrer a criminalidade para alcançarem uma realização.

Quanto aos menores infratores, o trabalho realizado nos centros de internação provisória é importante para os jovens que ali se encontram, há projetos que visam uma educação de qualidade, oportunidades diversas de formação, técnica e humana. Os planos educativos são de grande valia para o processo de reeducação dos menores, porém, se esses mesmos investimentos educativos fossem feitos ao longo da vida escolar desses jovens, haveria uma prevenção aos índices de criminalidade cometidos por menores infratores. Em suma, é necessário que os agentes governamentais desenvolvam condições educacionais relevantes para que os estudantes possam se tornar seres pensantes, atuantes na sociedade, conscientes, críticos e democráticos, a fim de reivindicar melhorias sem precisar passar por um processo de encarceramento para serem educados socialmente.

REFERÊNCIAS

ANTÃO, Renata Cristina do Nascimento. **O direito à educação do adolescente em situação de privação de liberdade**. 2013. 223 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <file:///C:/Users/pietr/Downloads/DISSERTACAO%20-%20Direito%20a%20educac%CC%A7a%CC%83o%20-%20legislac%CC%A7a%CC%83o.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2022.

BESSA, Carolina *et al.* **Procedimentos para a garantia de acesso à educação básica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado**: explorando o currículo orientações gerais aos servidores da see e da fundação casa. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 2017.

BIMBATI, Ana Paula. **Indicadores de 9 das 20 metas do Plano de Educação pioraram**. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2022/06/20/metaspiano-nacional-educacao-piora-indicador.htm?cmpid=copiaecola&cmpid=copiaecola>. Acesso em: 20 jun. 2022.

BITTAR, Marisa; BITTAR, Mariluce. História da Educação no Brasil: a escola pública no processo de democratização da sociedade. **Acta Scientiarum. Education**, São Carlos, v. 34, n. 2, p. 158-168, 14 nov. 2012. Disponível em: <file:///C:/Users/laris/Downloads/17497-Texto%20do%20artigo-77862-1-10-20121114.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2022.

BONFIM, Marisa Santos. **Egresso da FUNABEM**: sua reintegração na sociedade. 1987. 189 f. Dissertação (Mestrado), Psicologia Educacional, Instituto de Estudos Avançados em Educação, Rio de Janeiro, 1987. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9292/000049191.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 25 maio 2022.

BRASIL. **III Relatório do Estado Brasileiro ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais**. São Paulo: Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/relatorios-internacionais-1/IIIRelatriodoEstadoBrasileiroaoPactoInternacionalsobreDireitosEconmicosSoc iaseCulturais.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2022.

BRASIL. Parecer CNE/CP9/2001 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília: MEC, 2001. BRASIL.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico. 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no. 9.394**, de 20 de dez. 1996.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO COMUNITÁRIA – CENPEC. **Coleção Educação e Cidadania**: 17 Módulos. São Paulo: CENPEC; FEBEM; SEE, 2003.

COSTA JÚNIOR, José dos Santos. **Mal-estar na História da infância: a invenção do menor infrator no Brasil contemporâneo**. 2021. 504 f. Curso de História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA: por que os negros são maioria no Sistema prisional? Rio de Janeiro: Fiocruz, 2020. Disponível em: <https://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/50418>. Acesso em: 19 jun. 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf/pedagogia_do_oprimido.pdf

FREITAS, Dandara Dara Mahusi Dias. **Racismo estrutural e encarceramento em massa da juventude negra:** uma investigação do processo histórico e social de criminalização do negro no Brasil. 2018. 35 f. Monografia - Curso de Direito, Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2018.

LIBERATI, Wilson Donizeti. Conteúdo material do direito à educação. In. LIBERATI, Wilson Donizeti (org.). **Direito à educação:** Uma questão de justiça. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 208-260.

MOLL, Jaqueline. O PNE e a educação integral: desafios da escola de tempo completo e formação integral. **Retratos da Escola**, Rio Grande do Sul, p. 369-381, jul.2014. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/447/578>. Acesso em: 11 set. 2022.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira. **Orientações pedagógicas para o atendimento escolar nos centros de internação provisória (CIP) da Fundação Casa:** explorando o currículo. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 2016.

PEREIRA, Camila Corrêa Matias; ZAMBALDE, Carine Gabriele Silva; LAMBERT, Cecília Canquerini; COSTA, Poliane Moreira; MACHADO, Jacqueline Simone de Almeida; BOTTI, Nadja Cristiane Lappann. Características pessoais e familiares entre adolescentes infratores. **Revista de Enfermagem do Centro Oeste Mineiro**, São João del Rei, v. 6, n. 1, p. 1-11, 29 jun. 2016. Disponível em: <http://www.seer.ufsj.edu.br/recom/article/view/991/1104>. Acesso em: 11 set. 2022.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. Disponível em: <https://marcosfabionuva.files.wordpress.com/2011/08/o-contrato-social.pdf>. Acesso em: 11 set. 2022.

ROVARON, Marília. **Fundação CASA:** o passado ditatorial no cotidiano democrático? 2017. 163 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2017. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/149801/rovaron_m_me_ma_r.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 27 set. 2022.

SAVATER, Fernando. **Educação de qualidade para todos: um assunto de direitos humanos**. Brasília: UNESCO, OREALC, 2007.

SILVA, Ivani Ruela de Oliveira. **O Projeto Educação e Cidadania e a escolarização do adolescente autor de ato infracional**. 2008. 265 f. Dissertação (Mestrado) - Cultura e Subjetividade das Organizações Organizacionais, Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2008. Disponível em: file:///C:/Users/pietr/Downloads/silva_iro_me_rcla.pdf. Acesso em: 21 out. 2022.

SILVA, Maria Júlia Alves da. **A ineficácia da ressocialização de menores infratores no Brasil e a influência da educação**. 2020. 24 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, Assis, 2020.

SINASE. **Sistema Nacional Socioeducativo**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2012.

STUMPF, Paulo César Martins. **Menores infratores em ambiente escolar**. 2011. 62 f. TCC (Graduação) - Curso de Sociologia, Universidade de Brasília Instituto de Sociologia, Brasília, 2011. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/2642/1/2011_PauloCesarMartinsStumpf.pdf. Acesso em: 11 set. 2022.

TAVARES, Rosana Carneiro. **O sentimento de pertencimento social como um direito universal**. Tocantins: Fundação Universidade do Tocantins, 2014. 23 p. 23 f. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/1984-8951.2014v15n106p179>. Acesso em: 14 nov. 2022.

TEIXEIRA, M.C.. **O Direito à Educação nas Constituições Brasileiras**. Revista do Curso de Direito, [s.l.], v. 5, 146-168, 2008.

UNICEF BRASIL. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien – 1990)**: aprovada pela conferência mundial sobre educação para todos, em jomtien, tailândia, de 5 a 9 de março de 1990. Aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, de 5 a 9 de março de 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>. Acesso em: 25 out. 2022.

ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 15 nov. 2022.

UNESCO. **Declaração de Hamburgo**: V conferência internacional de educação de adultos. V Conferência Internacional de Educação de Adultos. 1997.

Disponível em: <file:///C:/Users/laris/Downloads/116114por.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2022.

VALE, José Misael Ferreira *et. al.*. **Escola pública e sociedade**. São Paulo: Saraiva, 2002.